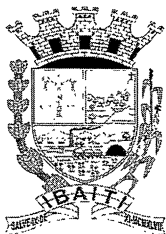
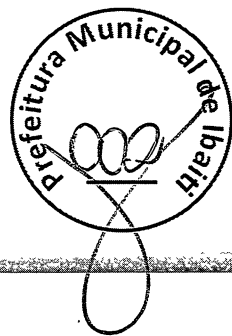


1				1			
2				VOLUME I			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos abertura de procedimento licitatório visando a execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.

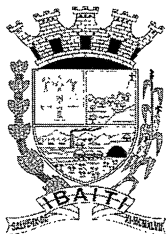
Justifica-se a presente solicitação visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação, especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.

O valor de investimento para a contratação, de acordo com o Departamento de Engenharia, está previsto em R\$ 797.417,37 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezesete Reais e Trinta e Sete Centavos), valor suficiente para a conclusão da obra em até 180 (cento e oitenta dias).

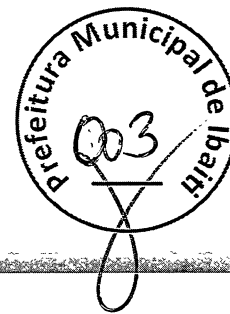
Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 20 de outubro de 2021.

ANTONIO VINCENZI
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Portaria 030, de 06 de janeiro de 2021



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE OBRAS**

1. SOLICITAÇÃO Nº 348/2021

2. DO OBJETO

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR SOBRE COLCHÃO ARENITO, DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO-FIO/SARJETA, GUIA REBAIXADA E CORDÃO DE FECHAMENTO "IN LOCO" E SINALIZAÇÃO VERTICAL, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 10.192,36 M², EM VIAS URBANAS DO JARDIM CALIFÓRNIA, ÁREA URBANA, VISANDO A MELHORIA DAS RUAS E ACESSOS ÀS PRINCIPAIS LOCALIDADES E BAIRROS, PAVIMENTAÇÃO ESPECIALMENTE DAS VIAS ESTRUTURAIS DE LIGAÇÃO, QUE ATENDEM A MOBILIDADE URBANA, DANDO ACESSO A SERVIÇOS BÁSICOS ÀS ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E OUTROS, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E ENGENHARIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR 202130730006.

A Contratada, responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, composto dos itens abaixo:

2.1 INSTALAÇÕES DA OBRA

2.2 PLACA DA OBRA

2.3 DRENAGEM

2.4 MEIO-FIO, GUIA REBAIXADA E CORDÃO DE FECHAMENTO "IN LOCO"

2.5 PAVIMENTAÇÃO

2.6 SINALIZAÇÃO VERTICAL

3. DOS ITENS E VALORES:

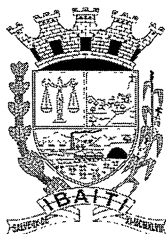
LOTE 01

Item: 01

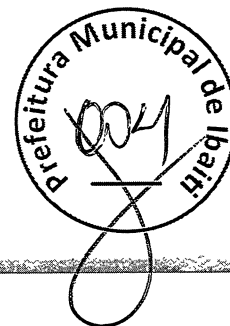
Código: 2150

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrição Complementar: Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos,



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006

Unidade: UN

Quantidade: 1

Preço Unitário do Lote: R\$ 797.417,37

Preço Total Máximo: R\$ 797.417,37

3.1. O valor total da solicitação é de no máximo R\$ 797.417,37 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete Centavos), compostos da seguinte forma:

- R\$ R\$ 797.417,37 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete Centavos) provenientes da transferência voluntária da emenda parlamentar 200130730006.

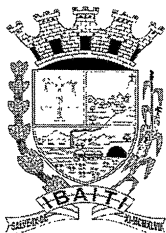
4. DA FORMA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto da presente solicitação deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes nos memoriais executivos e demais anexos, obedecendo às normas de engenharia existentes, atendendo eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

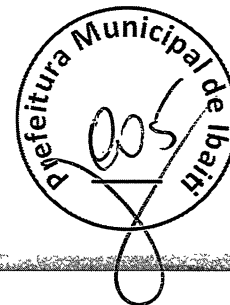
4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou de terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

4.3. O prazo total de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5. DO PAGAMENTO



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



5.1. O pagamento será feito conforme cronograma físico/financeiro, devendo a Contratada obedecer aos percentuais máximos admitidos para cada item.

§01º. A contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos materiais/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

§02º. O Município efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias, conforme medição mensal, da seguinte forma:

I. O recebimento do objeto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal será efetuado pelo servidor designado pela Autoridade da Pasta, que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho e conseqüentemente, do presente Contrato;

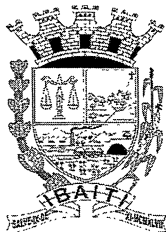
II. O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e pelo setor competente comprovando que os serviços foram prestados de acordo com o objeto do contrato e recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais. Para o pagamento, é obrigatório apresentar, anexos à Nota Fiscal, a Certidão Conjunta da Receita Federal, o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

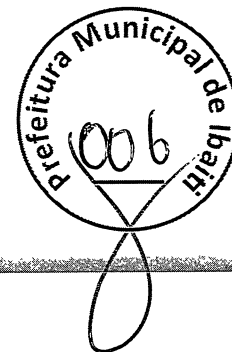
IV. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

V. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no presente contrato.

VI. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



VII. Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

VIII. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

IX. Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (art. 121, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 DOU de 17/11/2009), para fins de recolhimento previdenciário sobre o valor da mão-de-obra.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA E FONTE DE RECURSOS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1809	04.003.15.451.0011.1035	1101	4.4.90.51.00	Do Exercício .00

7. DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

7.1. RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS:

7.1.1. Engº Antonio Vincenzi - CREA 10.382/D-PR

7.2. RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

7.2.1. Engº Antonio Vincenzi - CREA 10.382/D-PR

7.3. RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

7.3.1. A documentação será analisada por engenheiro pertencente ao corpo técnico do Departamento Municipal de Engenharia

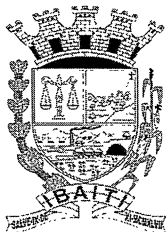
7.4. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

7.4.1. Será definido na ocasião da assinatura do Contrato

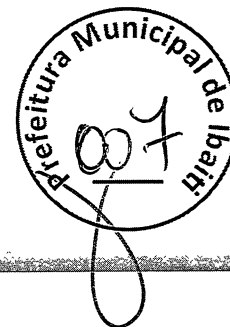
8. VISITA TÉCNICA

8.1. Atestado de Visita Técnica, ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, ou, pelo Responsável Legal da proponente, deverá ser agendada junto ao Departamento Municipal de Engenharia, através do telefone (43) 3546-6167.

8.2 O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por DECLARAÇÃO emitida/assinada pelo Responsável Técnico



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Art. 30, III, da Lei 8.666/93.

9. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Considera-se compatível com o objeto licitado, para fins de acervo técnico:

9.1. Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10. PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigado a pagar, a outra, conforme previsão, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

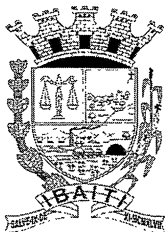
10.1. As penalidades serão aplicadas em conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93.

10.2. O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

10.3. A penalidade por atraso à que refere esse item, trata-se de atraso na entrega do objeto contratado.

10.4. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) - equivalente a 90 (noventa) dias de atraso - calculada sobre o valor da parcela em atraso.

10.5. O atraso injustificado no início da execução do objeto, implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias de atraso injustificado no início da execução. A partir do 6º (sexto primeiro) dia, contados do recebimento da Ordem de Serviço até o limite do 25º dia



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



também contados do recebimento da Ordem de Serviço, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

10.6. A partir do 26º dia de atraso injustificado no início da execução do objeto, para fins de aplicação de penalidade, será considerado inexecução total do Contrato, aplicando-se multa disposta no item 11.7.

10.7. O descumprimento injustificado no ritmo dos trabalhos, implicam em multa de 5% (cinco por cento) para cada ocorrência, limitada a 03 (três) ocorrências ou 15% (quinze por cento), calculadas sobre o valor total remanescente. A partir da terceira ocorrência, será considerada inexecução

parcial do contrato. Será considerada como uma ocorrência cada notificação feita pela fiscalização e encaminhada formalmente ao Fiscal de Gestão Contratual.

10.8. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

10.9. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

10.10. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

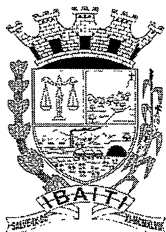
10.11. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

10.12. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

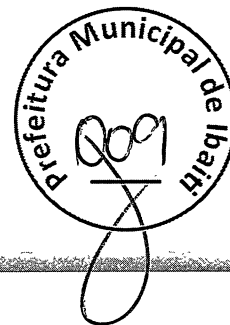
11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§01º. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



a) 'prática corrupta': oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) 'prática fraudulenta': a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) 'prática colusiva': esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

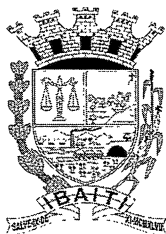
d) 'prática coercitiva': causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) 'prática obstrutiva':

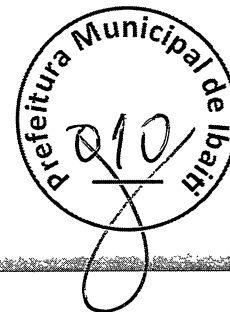
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



11.2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Justificativa:

A. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

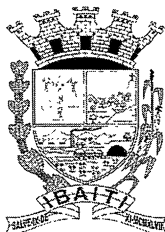
A execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia, área urbana, visa a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.

B. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para as obras previstas no Termo de Referência, foram utilizados os preços constantes da tabela SINAPI maio/2021.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE PPA/LDO/LOA

Solicitação de serviço nº 348/2021 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto do processo licitatório está em consonância com Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei orçamentária - LOA.

Declaro que para o exercício financeiro de 2021, há recursos consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA, no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos abaixo especificados:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1809	04.003.15.451.0011.1035	1101	4.4.90.51.00	Do Exercício

Caso a contratação pretendida na solicitação de serviços nº 348/2021 ultrapasse o exercício financeiro, fica garantida a alocação de recursos orçamentários/financeiros para atendimento das respectivas despesas nos respectivos exercícios financeiros, atendido o princípio da competência.

Ibaiti, 29 de Outubro de 2021.

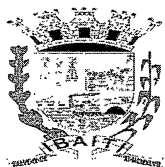
Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

ANTONIO VINCENZI

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Portaria 030, de 06 de janeiro de 2021

Aprovo o presente Termo de
Referência:

ANTONIO DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Ibaí
Solicitação 348/2021
Indicação de Recursos Orçamentários



Legislação

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
348	Contratação de Serviço	20/10/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
57-4	ANTONIO VINCENZI	460/2021	
Local			
Código	Nome		
11	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	ATÉ 30 DIAS APÓS	
Entrega			
Local		Prazo	
VIAS URBANAS DO JARDIM CALIFÓRNIA		6 Meses	

Descrição:

Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.

Justificativa:

Justifica-se a presente solicitação visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação, especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.

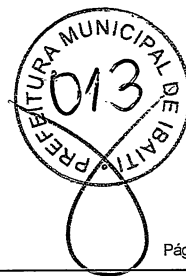
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					
003 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					
15.451.0011-1035 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E MALHA RURAL DO MUNICÍPIO					
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
01809 01101 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169					
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1,00	797.417,37	797.417,37
Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.					
Total da dotação					797.417,37
TOTAL					797.417,37
TOTAL GERAL					797.417,37

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.003.15.451.0011.1035	797.417,37
Cod 01809 Fonte 01101 G.Fonte E	797.417,37



Município de Ibaíti
Solicitação 348/2021
Indicação de Recursos Orçamentários



Equilíbrio

Página:2

ANTONIO VINCENZI
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia

MEMORANDO INTERNO Nº 36/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Ao

Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Abertura de Processo Licitatório de Obra Pavimentação em Pedra Irregular

Prezados Senhores,

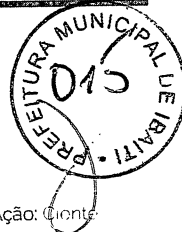
Solicitamos abertura de processo licitatório da obra de Pavimentação em Pedra Irregular em vias do Jardim Califórnia no valor de R\$797.417,37 com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006-CHRISTIANE DE SOUZA YARED conforme documentação em anexo.

Atenciosamente


KARINA DA COSTA SANTOS MANABE
Gerente Municipal de Contratos e Convênios

1809
10001

Recebido em 21/09 às 17h22m



Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: **Em andamento**

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Relatório Gestão

Código do Plano de Ação

09032021-010786

Ano

2021

Modalidade de Transferência

Especial

Programa

09032021

Beneficiário

77008068000141 - MUNICIPIO DE IBAITI



Banco

104 - Caixa Econômica Federal

Agência

918-0

Conta

6672013-7

Emenda Parlamentar

202130730006-CHRISTIANE DE SOUZA YARED

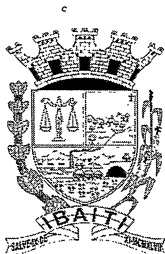
Valor de Custeio

R\$ 0,00

Valor de Investimento

R\$ 1.800.000,00

Voltar



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços informados são os praticados no mercado de acordo com a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - data base Maio de 2021), de modo que os orçamentos estimativos refletem, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nas planilhas orçamentárias.

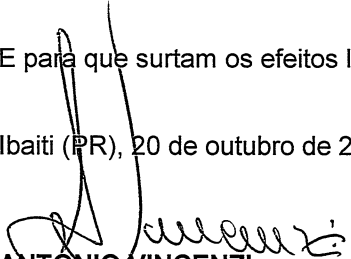
Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (**Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7**).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (**Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União**).

E para que surtam os efeitos legais, firmo a presente.

Ibaíti (PR), 20 de outubro de 2021.


ANTONIO VINCENZI

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Portaria 030, de 06 de janeiro de 2021

Nº OPERAÇÃO TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	Nº SICONV TRANSFERÊNCIA	PROponente / Tomador		APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR - JARDIM CALIFORNIA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF			
		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DRENAGEM - JARDIM		PR			
				BDI 1	BDI 2	BDI 3	
				24,14%	0,00%	0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DRENAGEM - JARDIM CALIFORNIA									
1.1			PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR						1.97.417,37
1.1.1	SINAPI	4813	SEVIGOS PRELIMINARES						1.124,08
1.2			PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA	M2	2,88	320,00	BDI 1	397,25	1.144,08
1.2.1	SINAPI	90106	"N. 22" ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125* M						145.226,28
1.2.1			DRENAGEM						
1.2.1	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 02/2021	M3	334,80	5,65	BDI 1	7,01	2.346,95
1.2.2	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 04/2016.	M3	299,74	15,93	BDI 1	19,78	5.928,86
1.2.3	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS: DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	279,00	73,28	BDI 1	90,97	25.380,63
1.2.4	SINAPI	97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF. 12/2020	UN	36,00	2.267,59	BDI 1	2.814,99	101.339,64
1.2.5	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M; PARA REDE DE DRENAGEM. AF. 12/2020	UN	15,00	549,93	BDI 1	682,68	10.240,20
1.3			PAVIMENTAÇÃO SUPERFICIAL						116.544,94
1.3.1	Composição	23	DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO SI REAPROVEITAMENTO	M	2.269,77	13,59	BDI 1	16,87	38.291,02
1.3.2	Composição	12	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE (10 CM BASE DA GUIA + 20 CM BASE DA SARJETA) X 20 CM ALTURA.	M	245,26	28,21	BDI 1	35,02	8.589,01
1.3.3	Composição	13	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE (10 CM BASE DA GUIA + 20 CM BASE DA SARJETA) X 20 CM ALTURA.	M	2.207,38	25,42	BDI 1	31,56	69.664,91
1.4			PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES						529.140,72
1.4.1	SINAPI	101136	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/PLÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF. 07/2020	M3	2.038,47	9,45	BDI 1	11,73	23.911,25
1.4.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	10.192,36	1,77	BDI 1	2,20	22.423,19





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	TRANSFERENCI	147	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR - JARDIM CALIFORNIA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	05-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	05-21 (N DES.)		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DRENAGEM - JARDIM	PR	24,14%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DRENAGEM - JARDIM CALIFORNIA									
1.4.3.	Composição	14	COLCHÃO DE ARENITO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA, ESPESURA 15 CM, INCLUIDO EXTRAÇÃO, CARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE (DMT 5KM)	M2	10.192,36	2,33	BDI 1	2,89	29.455,92
1.4.4.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIEDRICAS, REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA. AF_06/2020	M2	10.192,36	28,23	BDI 1	35,04	357.140,29
1.4.5.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA, PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	50.961,90	1,42	BDI 1	1,76	89.692,94
1.4.6.	Composição	15	COMPACTAÇÃO PARA PAVIMENTO POLIEDRICO (REFERENCIA DER 532700)	M2	10.192,36	0,39	BDI 1	0,48	4.892,33
1.4.7.	Composição	16	CORDÃO DE FECHAMENTO, CONFORME DETALHE EM PROJETO	M	80,00	16,36	BDI 1	20,31	1.624,80
1.5.			CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIARIA, PLACA DE SINALIZAÇÃO						5.351,35
1.5.1.	Composição	19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL "PARE" (Parada obrigatória) R-1, 60 X 60 cm, EM AÇO 16, COM PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2" INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	19,00	226,88	BDI 1	281,65	5.351,35

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação Indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PR

Local

segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Data

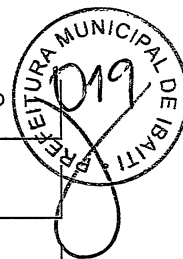
Responsável Técnico

Nome: ANTONIO VINCENZI

CREA/CAU: CREA 10.382/D-PR

ART/RRT: 1720214704487





Nº OPERAÇÃO TRANSFERÊNCIAS	Nº SICONV TRANSFERÊNCIAS	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ
-------------------------------	-----------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR - JARDIM CALIFORNIA / PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DRENAGEM - JARDIM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,14%

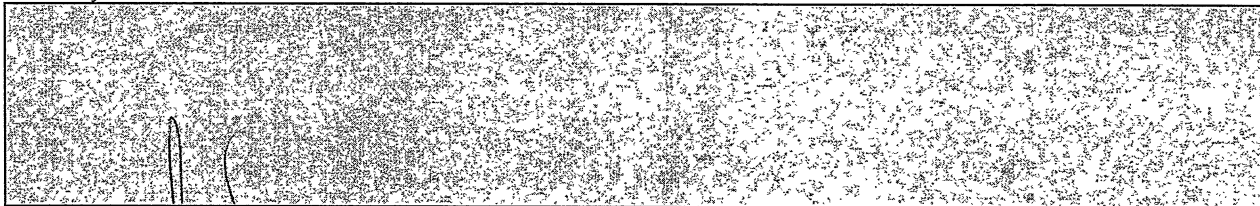
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PR
Localsegunda-feira, 20 de setembro de 2021
Data

Responsável Técnico

Nome: ANTONIO VINCENZI

CREA/CAU: CREA 10.382/D-PR

ART/RRT: 1720214704487

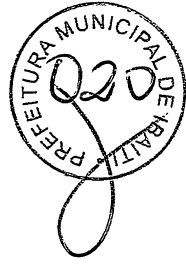
Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	DESCRIÇÃO DO LOTE
TRANSFERÊNCIAS ESP	TRANSFERE	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR - JARDIM CALIFORNIA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DRENAGEM - JARDIM CALIFORNIA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 09/21	2 10/21	3 11/21	4 12/21	5 01/22	6 02/22	7 03/22	8 04/22	9 05/22	10 06/22	11 07/22	12 08/22
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR	797.417,37	% Período:	0,14%	18,21%	14,92%	56,36%	10,67%	-	-	-	-	-	-	-
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.144,08	% Período:	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2	DRENAGEM	145.236,28	% Período:	-	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3	DRENAGEM SUPERFICIAL	116.544,94	% Período:	-	-	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	529.140,72	% Período:	-	-	-	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5	CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA / PLACA	5.351,35	% Período:	-	-	-	-	100,00%	-	-	-	-	-	-	-
Total: R\$ 797.417,37			%:	0,14%	18,21%	14,92%	56,36%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-
Período		Repasso:	Contrapartida:	1.144,08	145.236,28	116.544,94	529.140,72	5.351,35	-	-	-	-	-	-	-
Outros:		Investimento:	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acumulado:		%:	Repasso:	0,14%	18,36%	32,97%	39,33%	100,00%	-	-	-	-	-	-	-
		Contrapartida:	Investimento:	1.144,08	146.380,36	262.925,30	792.066,02	797.417,37	-	-	-	-	-	-	-
		Outros:	Investimento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				1.144,08	146.380,36	262.925,30	792.066,02	797.417,37	-	-	-	-	-	-	-

$$\frac{PR}{Loc}$$

Data
segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Responsável Técnico
Nome: ANTONIO VINCENZI
CREA/CAU: CREA 10.382/D-PR
ART/RRT: 1720214704487





QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO TRANSFERÊNCIAS	Nº SICONV TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	MUNICÍPIO / UF		VALORES CONTRATADOS (R\$):		
			PR	RECURSO OGU	REPASSE 800.000,00	CONTRAPARTIDA 0,00	INVESTIMENTO 800.000,00

APÊNDICE DO EMPREENDIMENTO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR - JARDIM CALIFORNIA

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) 2.582,63	Contrapartida (R\$) -
------------------------	---------------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR	Em Análise	10.192,36	m²	LOTE 1	797.417,37	-	-	797.417,37
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								797.417,37 (100,00%)	(0,00%)	(0,00%)	797.417,37 (100,00%)

Observações:

PR

Local

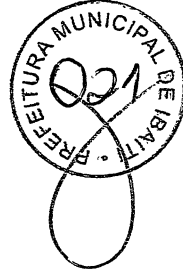
segunda-feira, 20 de setembro de 2021

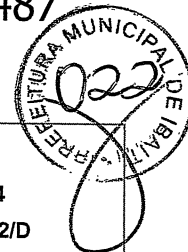
Data

Representante Tomador

Nome: ANTONIELLY DE CASIO ALVES DE CARVALHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL





1. Responsável Técnico

ANTONIO VINCENZI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1701688484

Carteira: PR-10382/D

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

CNPJ: 77.008.068/0001-41

PRAÇA TRES PODERES, 23
CENTRO - IBAÍ/PR 84900-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 20/09/2021

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUAS JARDIM CALIFORNIA, S/N
JARDIM CALIFORNIA - IBAÍ/PR 84900-000

Data de Início: 01/11/2021

Previsão de término: 31/01/2022

Coordenadas Geográficas: -23,830607 x -50,204228

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

CNPJ: 77.008.068/0001-41

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de pavimentação em pedra para vias urbanas

Quantidade

Unidade

10192,36

M2

[Projeto] de sinalização viária

19,00

UNID

[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo

36,00

UNID

[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis galeria

279,00

METRO

[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio

2452,64

METRO

[Elaboração de orçamento] de pavimentação em pedra para vias urbanas

10192,36

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

ANTONIO VINCENZI - CPF: 396.496.799-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - CNPJ: 77.008.068/0001-41

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 20/09/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720214704487





PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

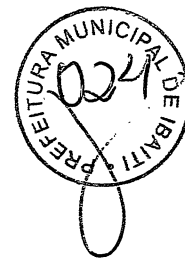
POLIÉDRICA

JARDIM CALIFORNIA

IBAITI - PR

Extensão: 10.192,36 m²

SETEMBRO DE 2021



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULA SOBRE COLCHÃO ARENITO

É OBRIGATÓRIO A EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, SENDO INDISPENSÁVEL À APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO E DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS REALIZADOS EM CADA ETAPA DOS SERVIÇOS, CONFORME EXIGÊNCIAS, PELA EMPRESA CONTRATADA.

01- INSTALAÇÕES DA OBRA:

O projeto básico de Pavimentação Poliédrica foi executado no Município de Ibaíti, e foi elaborado pela, S.O.V.S.U., Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Ibaíti.

A execução da obra obedeceu rigorosamente às normas e especificações contidas neste memorial. Os materiais a serem empregados na obra de calçamento em pedra irregular serão de dimensões e granulações variadas, e fornecidas pela contratada, e vistoriada pela Prefeitura Municipal de Ibaíti.

As pedras irregulares que não satisfizerem as especificações ou forem julgadas inadequadas, serão removidas do serviço.

Os maquinários e equipamentos a serem utilizados pela Contratada deverão ser adequados ao tipo de serviço contratado, para que os serviços ao seu final sejam de boa qualidade.

Os serviços que não forem aprovados ou que apresentarem defeitos de execução serão refeitos por conta exclusiva da Contratada.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento por escrito da Prefeitura Municipal, mesmo que tal modificação possa influir ou não no valor dos serviços contratado.

Ficará a cargo exclusivo da contratada as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra se necessário for; compreendendo os equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, compreendendo os reparos dos serviços contratados.

02- PLACA DA OBRA:

A placa de obra terá a dimensão de 2,40 x 1,20 m e o seu posicionamento será indicado pela fiscalização.

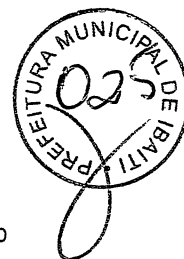
A mesma deverá ser em chapa de aço, apoiada em vigotas de madeira, ficando sua base a 1,40 metros de altura em relação ao solo. Na sua pintura deverá ser utilizada tinta esmalte sintética.

DRENAGEM

- DRENAGEM SUPERFICIAL / CANALIZAÇÃO

Consistirá de todos os serviços necessários a execução da drenagem superficial e à canalização pluvial e fluvial.

bee



A empreiteira devera tomar o cuidado necessário com as redes de água, esgoto, telefone, etc., verificando o cadastramento dos órgãos concessionários para evitar qualquer dano nesses sistemas, pois caso ocorram, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A sinalização dos trechos da obra é de inteira responsabilidade da empreiteira, cabendo-lhe todo o ônus por qualquer acidente na obra, ou em consequência desta, devido à falta de sinalização ou qualquer omissão.

- GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS:

Deverão ser seguidas as normas da ABNT e projetos fornecidos;

Deverão ser seguidas as declividades indicadas para cada trecho;

A execução de águas pluviais devera ser de jusante a montante;

Toda e qualquer demarcação de cotas de profundidade será de responsabilidade da Empreiteira, que se responsabilizara por quaisquer erros de declividade da tubulação;

Os tubos serão de boa qualidade, encaixe perfeito, sem bordas quebradas;

- Abertura de Valas:

A profundidade da vala devera ser tal que o recobrimento da tubulação resulte, no mínimo, igual a 100 cm ou 1,5 vezes o diâmetro do tubo, adotamos 1,20m, e a largura de para tubos de Ø 0,40 cm. A vala devera ser escavada de forma a resultar numa seção retangular.

Em valas cuja profundidade for superior a 1,25 m. após esta altura, a escavação devera formar ângulo de 45° em relação às paredes em ambos os lados; a critério poderá ser adotado escoramento;

Após o nivelamento e compactação do fundo da Val, deverão ser assentados os tubos, perfeitamente alinhados e rejuntados interna e externamente. O rejuntamento devera cobrir todo o anel do tubo.

A base de assentamento do tubo devera ter a resistência tal que não cause recalque nos tubos.

Após o assentamento dos tubos, devera ser feito reaterro apoiado em camadas.

O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz externa do tubo, acrescida de 30 cm, devera ser preenchido com terra cuidadosamente selecionada, isenta de pedras e copos estranhos, adequadamente adensados em camadas não superiores a 10 cm. O aterro restante devera ser compactado em camadas de, no mínimo, 20 cm de espessura, a 90 do PN. Porém, em ruas pavimentadas, o grau de compactação devera ser de 100% do PN para os últimos 40 cm.

A terra resultante devera ser espalhada, sendo executada a regularização do terreno.

- INFRA-ESTRUTURA EM CONCRETO

Devera ser executada de acordo com as particularidades do terreno, conforme as especificações a seguir:

FORMAS

Deverão estar de acordo com o projeto executivo de estrutura e normas da ABNT;

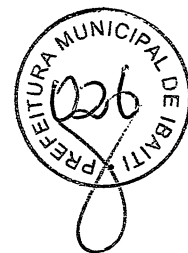
A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta do concreto;

A Empreiteira devera dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços, considerando o efeito do adensamento;

As cotas e níveis deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo da estrutura;

As tabuas deverão ser molhadas para não absorver a água destinada à hidratação do concreto;

Lee-



As formas deverão proporcionar acabamento uniforme à peça concretada.

- ARMADURA

O fornecimento, os ensaios e a execução deverão obedecer ao projeto estrutural e normas da ABNT;

Não poderá ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto;

A ferragem deverá ser colocada limpa na forma, isenta de crostas soltas de ferrugem e barro, óleo ou graxa, e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem;

A armação deverá ser mantida afastada da forma por meio de espaçadores; Cuidado especial deverá ser tomado para garantir o recobrimento mínimo das armaduras.

- CONCRETO

Devera obedecer rigorosamente às normas da ABNT;

O preparo do concreto deverá ser feito em obediência aos traços estabelecidos às prescrições da NBR-6118 e às presentes especificações;

Antes do início dos serviços deverão ser conferidos e aferidos os dispositivos de medição dos materiais;

Deverão ser obedecidas rigorosamente as disposições da NBR-6118 quanto ao transporte e lançamento do concreto, juntas de concretagem, adensamento e cura do concreto.

- POÇOS DE VISITA

Deverão ser executados de acordo com o projeto (modelo) fornecido pela prefeitura municipal, sendo que a profundidade e dimensões serão variáveis, localizados de acordo com as necessidades e projeto da galeria.

Em profundidades maiores que 1,00 m, deverá ser executada escada tipo marinho com barras de ferro chumbada na parede lateral;

O dimensionamento dos poços é sempre em função da maior tubulação;

Tampão em ferro fundido com trava;

Nos locais onde a queda for inferior a 1,00 m, poderá a fiscalização optar por poço AM alvenaria, sendo o pagamento efetuado com base no preço do poço-de-visita referente ao diâmetro da maior tubulação.

- CAIXAS DE LIGAÇÃO

Deverão ser executados caixas de ligação de acordo com o projeto, em alvenaria de tijolos comuns de barro maciço e cozidos com lajes em concreto armado e revestimento interno em argamassa impermeável.

A locação deve estar de acordo com o projeto de galeria;

O diâmetro interno das caixas é determinado sempre em função da maior tubulação de acordo com as informações do projeto;

A argamassa mista de assentamento traço 1:4, cal hidratada e areia, com adição de 100 kg de cimento por m³ de argamassa,

O traço do concreto 1:4:8, cimento areia e brita;

Lastro de concreto simples, argamassa de revestimento.

- BOCAS DE LOBO

Serão executadas de acordo com, projeto específico (modelo) fornecido, localizadas conforme indicação no projeto da tubulação;

lee



Devera ser verificado o perfeito nivelamento das tampas, que não poderão apresentar saliências em relação ao piso em que for instalada.

- ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

A execução do projeto estrutural obedecera rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes respectivos, bem como às normas da ABNT.

A execução de qualquer parte da estrutura implicara na integral responsabilidade da Empreiteira por sua resistência estabilidade.

A execução das armaduras devera obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento. As armaduras deveram ser conferidas antes da concretagem.

Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, sendo modificação do projeto, só será permitida após a aprovação da fiscalização e do Engenheiro Calculista, por escrito.

O controle de qualidade do concreto será rigoroso, devendo a taxa mínima ser a indicada no projeto.

O preparo do concreto deverá ser feito minuciosamente, devendo a concretagem obedecer a um plano de lançamento com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção.

O concreto devera ser vibrado após o lançamento.

Devera ser efetuada a cura do concreto, conforme normas.

A armadura devera ter o cobrimento mínimo de 03 cm.

O cimento devera ser de uma marca só, e os agregados de uma só procedência, para evitar quaisquer variações de coloração ou textura.

- FORMAS

As formas deverão apresentar resistência suficiente para suportar o peso do concreto e não se deformarem sob a ação de cargas e das variações de temperatura e umidade.

A superfície das formas em contato com o concreto devera estar limpa e preparada com substancia que impeça a aderência.

A forma devera apresentar perfeito ajustamento, evitando saliências, rebordas e reentrâncias, e serão de primeiro uso.

As formas deverão ser praticamente estanques, de modo a impedir a fuga da nata do cimento.

- MEIO-FIO / SARJETA, GUIA REBAIXADA E CORDÃO DE FECHAMENTO "IN LOCO"

Deverão ser seguidos os detalhes de projeto; Os elementos deverão ser calçados com terra em toda a sua extensão, a fim de proporcionar maior rigidez;

A fiscalização solicitara a coleta de corpos de prova do concreto utilizado para verificar a sua resistência;

Devera ser assentado sobre camada de brita compactada e ter dimensões de acordo com o detalhe fornecido, com resistência do concreto igual ou superior a 15 Mpa.

PAVIMENTAÇÃO

- GENERALIDADES

Ficara a cargo da Prefeitura o fornecimento do projeto e detalhes para a execução dos serviços.

lee



01- REMOÇÃO DA CAMADA SUPERFICIAL - MOVIMENTO DE TERRA

Consiste na escarificação e remoção do revestimento primário existente, a fim de retirar toda a camada inservível ou contaminada por algum tipo de material que comprometa a execução do serviço de compactação e regularização do subleito, no caso dos serviços de pavimentação.

Para este projeto foi determinado a remoção de camada com espessura média de 20 cm.

02- CORREÇÃO DE FALHAS NO PAVIMENTO (BORRACHUDOS):

Os locais que apresentarem, afundamento da pista (subleito) deverá ser removido. No fundo da vala colocar-se-ão pedras rachão de forma a fazer um dreno com intuito de retirar toda a umidade acumulada no local. Antes do lançamento do material drenante, deverá ser procedida a substituição (se necessário) e compactação do subleito

03- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO:

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de tal forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas. Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rua, deverá ser removido, após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir a grade de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20 m. seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros se existirem, além dos 0,20m máximo previstos deveram ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DER/PR. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda solo orgânico. Os aterros serão executados em camadas uniformes de 20 em 20 cm, construídas com materiais escolhido e isento de matéria orgânica, molhado e compactado no mínimo a 100% do Proctor Normal, comprovado por ensaio de "densidade insito" e dentro das normas técnicas. A execução da regularização será executada pela empresa ganhadora da licitação. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações e normas constantes dos cadernos DER/PR.

A contratada deverá realizar o acompanhamento topográfico para verificação dos níveis e locação da obra.

- MATERIAIS

As pedras irregulares fornecidas no local da obra serão em basalto, com diâmetro circunscrito de 7 a 14 cm e altura entre 10 e 15 centímetros.

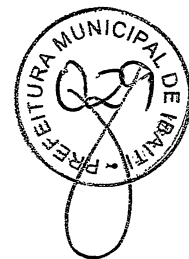
As pedras devem possuir forma de poliedros, com a face de rolamento aproximadamente plana, sem saliências, ou reentrâncias acentuadas.

Não serão aceitas pedras em formas de cunha.

O arenito, de cor amarelada uniforme, madura (sem traços da rocha mãe), isenta de matéria orgânica, galhos, pedregulhos ou qualquer outra matéria estranha à sua natureza geológica, destinada para a preparação da cancha de assentamento das pedras irregulares.

O arenito (saibro) também será utilizado para o preenchimento das juntas menores (rejuntenento) do assentamento da pavimentação de pedras irregulares.

lee



- SERVIÇOS:

A base da pavimentação compreende a execução de um colchão de arenito, com espessura variável de aproximadamente 15 centímetros.

O assentamento das pedras devera ser feito escolhendo pedras com a face plana para a superfície de rolamento. Na cravação, feita com auxilio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, com juntas desencontradas para garantir um perfeito travamento.

Não serão admissíveis pedras deitadas ou soltas, sem contato com as adjacentes, nem travamentos feitos com lascas de pedra, sendo que essas somente terão função de preencher os vazios entre as pedras travadas.

As pedras com forma alongada devem ser assentadas em sentido transversal ao eixo da via publica.

O revestimento deve ser executado em pista inteira, sendo vedado executá-lo em meia pista. A pavimentação não devera ser executada quando a base estiver excessivamente molhada, ou logo após chuvas intensas.

Após chuvas intensas devera ser reconstruída a base de arenito (colchão).

SINALIZAÇÃO VERTICAL:

A sinalização vertical será composta de Placas de Pare conforme consta do projeto de sinalização. A haste de sustentação de todas as placas deverá ser de tubo galvanizado conforme projeto. As placas deverão ser instaladas em locais que permitam a sua imediata visualização e compreensão. Não será necessária a troca de placas já existentes, desde que as mesmas estejam em bom estado de conservação e estejam apropriadas à condição (regulamentação ou advertência) a ser sinalizada.

ENSAIOS A REALIZAR DURANTE EXECUÇÃO DA OBRA

Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito

Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base

CBR do material de jazida – DNIT (ME-049/94) mínimo 1 ensaio por jazida;

Grau de compactação – DNIT (NE-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

Regularização do sub-leito

Grau de compactação – DNIT (NE-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

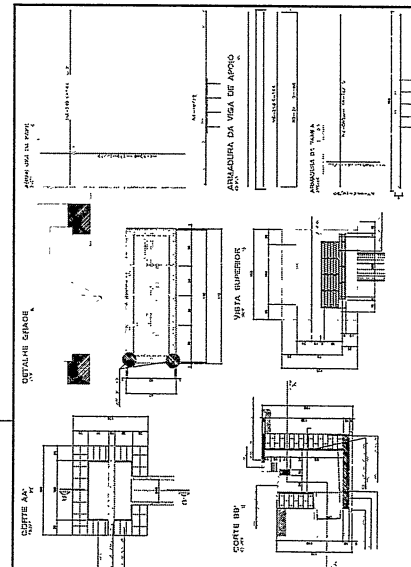
Grau de compactação para bases com solos estabilizados DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

Ibaiti, 20 de SETEMBRO de 2021

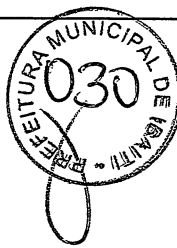
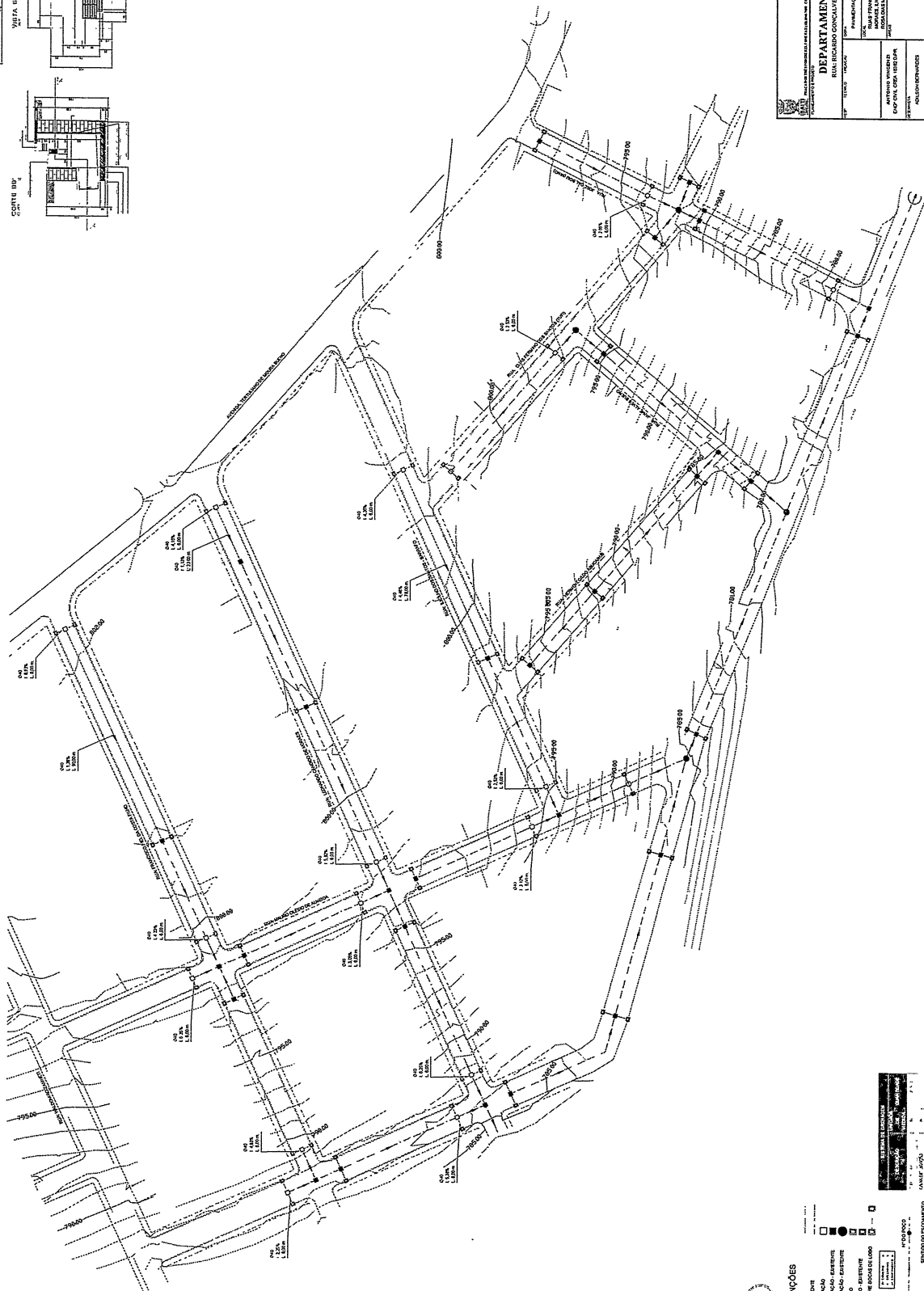
ANTONIO VINCENZI

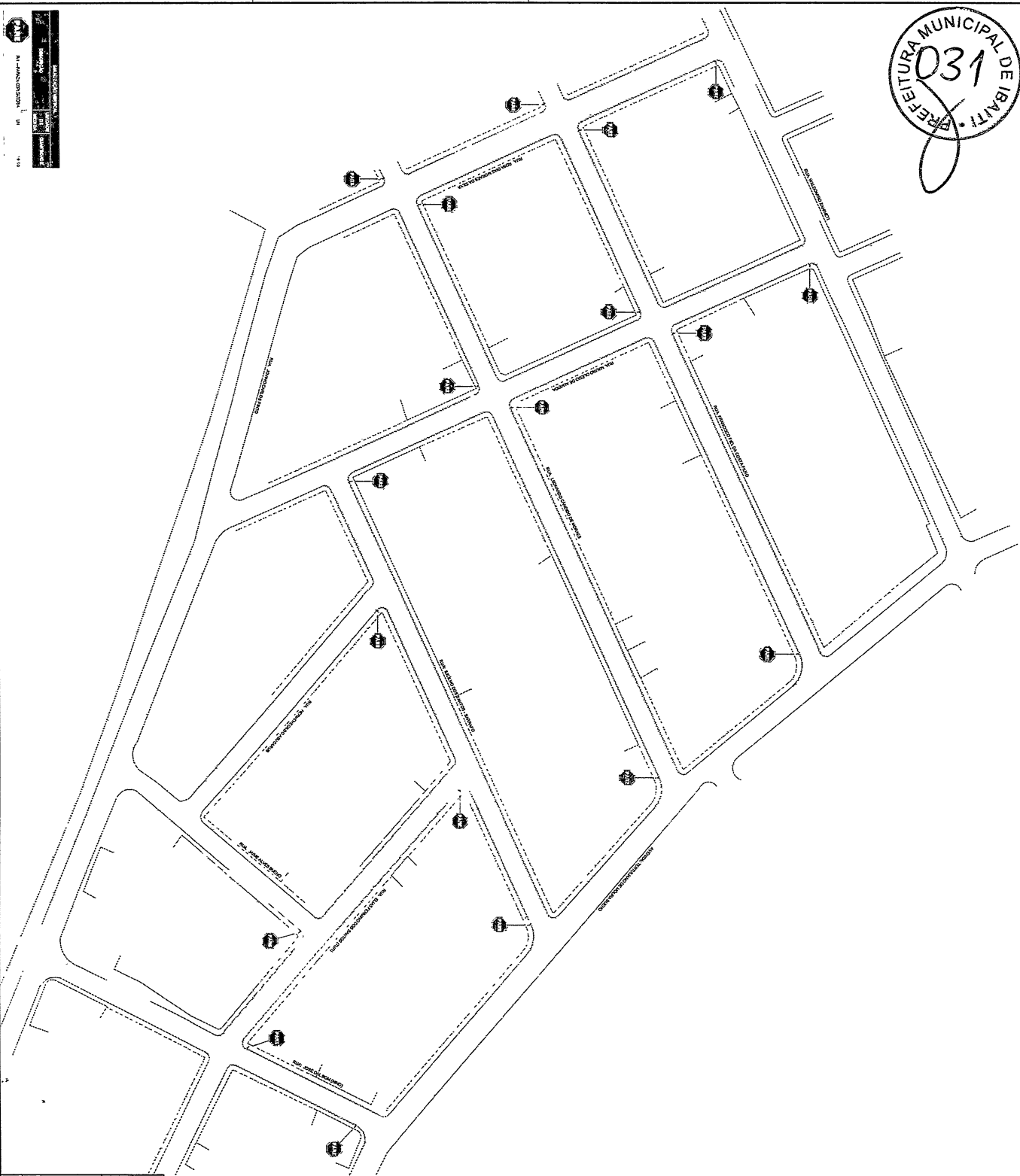
Engenheiro Civil – CREA 10.382/D-PR



BOCA DE LODO SIMPLES: ALVENARIA

DATE		DESCRIPTION		AMOUNT		BALANCE	
MO.	DAY	DEBIT	CREDIT	DEBIT	CREDIT	DEBIT	CREDIT
1968	12						
1969	1						
1969	2						
1969	3						
1969	4						
1969	5						
1969	6						
1969	7						
1969	8						
1969	9						
1969	10						
1969	11						
1969	12						
1969	13						
1969	14						
1969	15						
1969	16						
1969	17						
1969	18						
1969	19						
1969	20						
1969	21						
1969	22						
1969	23						
1969	24						
1969	25						
1969	26						
1969	27						
1969	28						
1969	29						
1969	30						
1969	31						
1969	32						
1969	33						
1969	34						
1969	35						
1969	36						
1969	37						
1969	38						
1969	39						
1969	40						
1969	41						
1969	42						
1969	43						
1969	44						
1969	45						
1969	46						
1969	47						
1969	48						
1969	49						
1969	50						
1969	51						
1969	52						
1969	53						
1969	54						
1969	55						
1969	56						
1969	57						
1969	58						
1969	59						
1969	60						
1969	61						
1969	62						
1969	63						
1969	64						
1969	65						
1969	66						
1969	67						
1969	68						
1969	69						
1969	70						
1969	71						
1969							

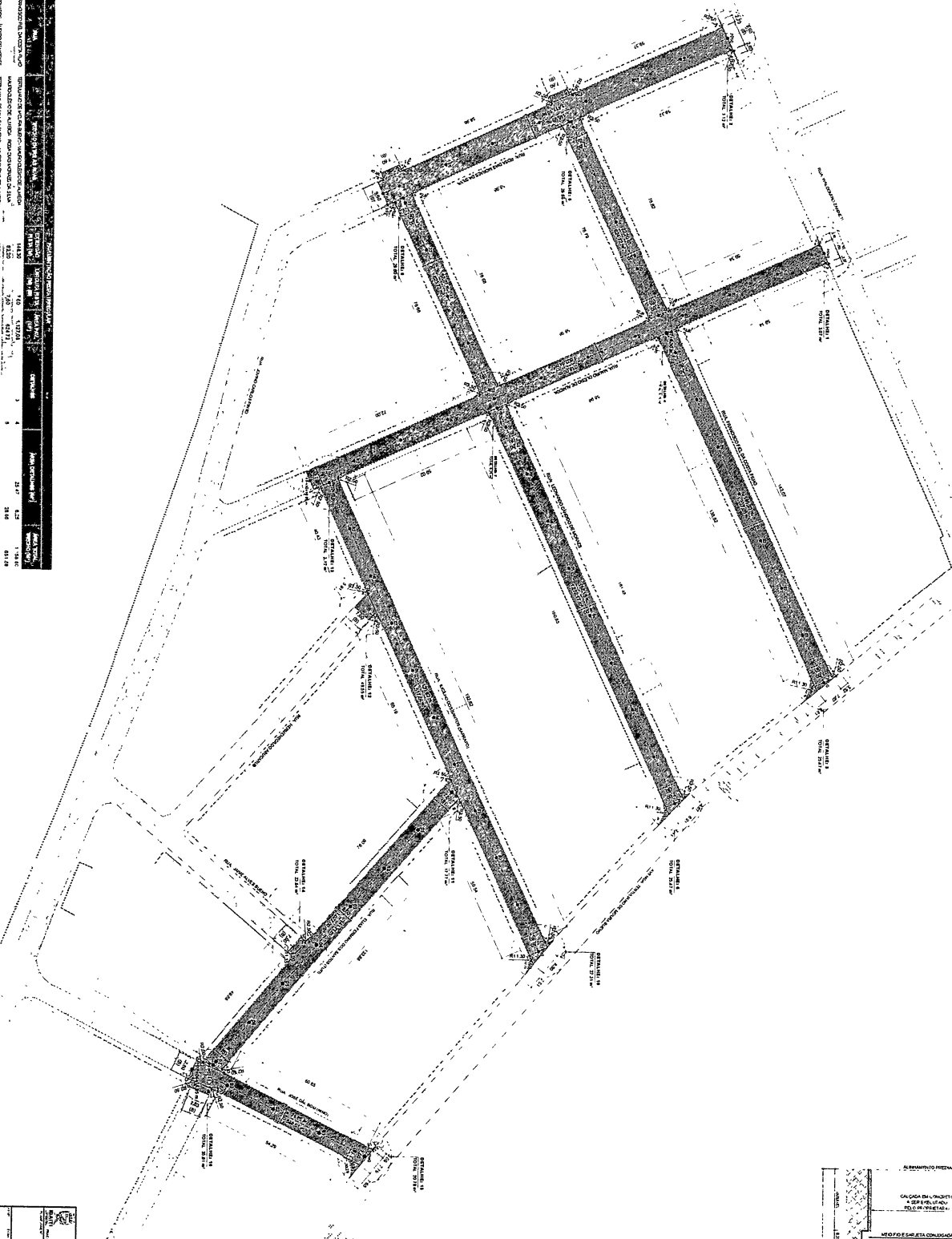
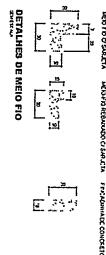
[illegible]

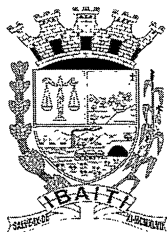
[illegible]



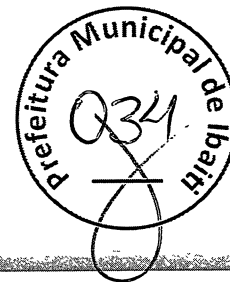
This is a technical map of a city area, likely a military or intelligence map. The map features a grid system with coordinates (e.g., 10000, 10000, 10000, 10000) and a compass rose indicating North (N.M.). An inset map in the bottom right corner shows a broader geographical context. The map is labeled with various street names and building footprints.



[illegible][illegible][illegible]



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Gabinete do Prefeito

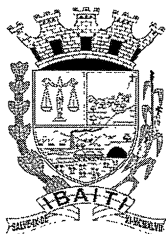
Em atenção à solicitação do Senhor Antonio Vincenzi, M.D. Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando a execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia, área urbana, visa a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação;
- ✓ Encaminhe-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 21 de outubro de 2021.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



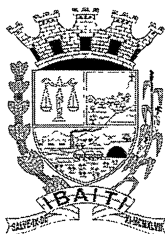
Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Excelssíssimo Senhor Prefeito Informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina A execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia, área urbana, visa a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.

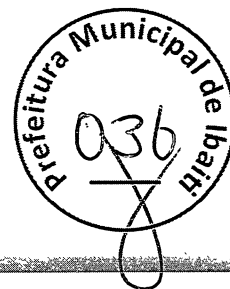
Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 21 de outubro de 2021.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 461/2021

Objeto: Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 797.417,37 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1809	04.003.15.451.0011.1035	1101	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti, 21 de outubro de 2021.

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021

Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 310, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: DERENICE NUNES BARRETO – portadora da CI-RG nº 7.796.896-2 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.771.189-30;
- Membro: SORAIA RODRIGUES DE MELO – portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas “a” e “b”, da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

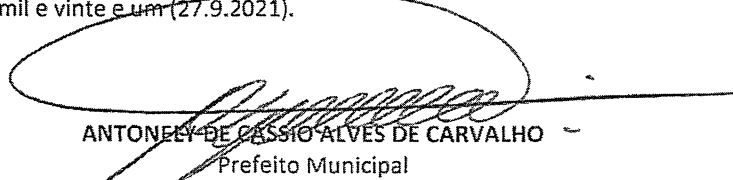
Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 040, de 6.1.2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 27 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (27.9.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2000 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2021

| PÁGINA 7

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 310, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: DERENICE NUNES BARRETO – portadora da CI-RG nº 7.796.896-2 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.771.189-30;
- Membro: SORAIA RODRIGUES DE MELO – portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 040, de 6.1.2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 27 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

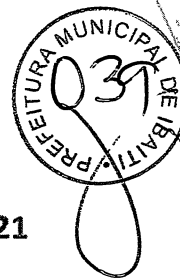
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (27.9.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

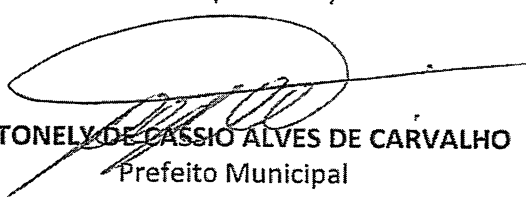
Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

IBAITI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021**

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 5

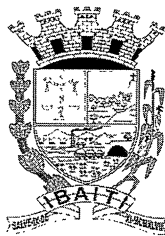
Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

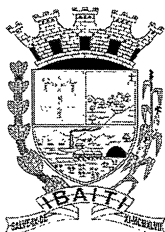
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO															
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº	461/2021	TOMADA DE PREÇOS Nº	012/2021												
APROVAÇÃO JURÍDICA	Despacho Terminativo anexo ao Edital.														
OBJETO	Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço por lote, da Execução das obras de Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.														
NATUREZA	Obras														
VALOR MÁXIMO	RS 797.417,37 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezesete Reais e Trinta e Sete Centavos), divididos em 01 (um) lote, conforme quadro abaixo: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"><thead><tr><th style="width: 10%;">LOTE S</th><th style="width: 30%;">BAIRRO</th><th style="width: 30%;">OBJETO</th><th style="width: 30%;">VALOR MÁXIMO</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">1</td><td>JARDIM CALIFÓRNIA</td><td>PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR</td><td style="text-align: right;">RS 797.417,37</td></tr><tr><td colspan="2" style="text-align: center;">TOTAL GERAL</td><td colspan="2">RS 797.417,37 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezesete Reais e Trinta e Sete Centavos)</td></tr></tbody></table>			LOTE S	BAIRRO	OBJETO	VALOR MÁXIMO	1	JARDIM CALIFÓRNIA	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR	RS 797.417,37	TOTAL GERAL		RS 797.417,37 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezesete Reais e Trinta e Sete Centavos)	
LOTE S	BAIRRO	OBJETO	VALOR MÁXIMO												
1	JARDIM CALIFÓRNIA	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR	RS 797.417,37												
TOTAL GERAL		RS 797.417,37 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezesete Reais e Trinta e Sete Centavos)													
ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES															
ÓRGÃOS CONTEMPLADOS:		SOLICITAÇÕES ATENDIDAS:													
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (SMOVSU).		<u>Solicitação nº 348/2021</u>													
LOCAIS DE PUBLICAÇÃO															



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- Página Oficial do Município na Internet;
- Jornal Oficial do Município, site <http://www.ibaiti.pr.gov.br>;
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br;
- Diário Oficial do Estado - DIOE;
- Diário Oficial da União-DOU, seção 3;

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

• **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2:**

Até às () horas do dia () – Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibaiti, sito à Rua José de Moura Bueno, n. 23, Centro, Ibaiti-PR.

• **ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1):**

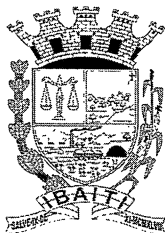
Dia (), às () - Sala de Licitações, sito à Rua José de Moura Bueno, n. 23, Centro, Ibaiti-PR.

- **PRESIDENTE:** Fernando Lopes de Siqueira
- **MEMBROS:** Derenice Nunes Barreto, Soraia Rodrigues de Melo,
- **SUPLENTE:** Sidinei Braz Goulart, Rosangela Teixeira,
- Portaria nº 310/2021 de 27/09/2021.

ENDEREÇOS

• **ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS:**

- E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br
- Fone: (43) 3546.7450
- Horário de expediente: das 08h00min às 17h00min.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE IBAITI** torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, para a execução das obras especificadas no Anexo I do presente, cujo objeto será executado sob **regime de empreitada global por Empreitada por Preço Global**.

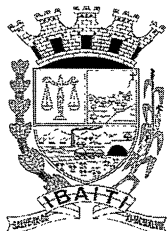
O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação e normas pertinente a obras, além dos termos deste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente solicitação a contratação, sob regime de Empreitada por Preço Global empreitada global tipo Menor Preço por lote, da Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006, conforme quadro abaixo:

LOTES	BAIRRO	OBJETO	VALOR MÁXIMO
-------	--------	--------	--------------



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



1	JARDIM CALIFÓRNIA	Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m ² , em vias urbanas do Jardim Califórnia, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.	797.417,37
TOTAL GERAL		R\$ 797.417,37 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete Centavos)	

1.2. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

1.2.1. Anexo I - Do Termo de Referência, constando o Objeto e demais aspectos relacionados;

1.2.2. Anexo II - Das Exigências da Proposta Comercial e da Habilitação;

1.2.3. Anexo III - Modelos sugeridos de declarações/procurações; e

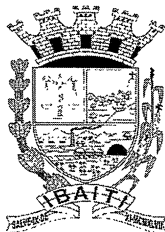
1.2.4. Anexo IV - Minuta de Contrato

1.3. Constam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:

1.3.1. A especificação e informações atinentes;

1.3.2. O prazo de execução;

1.3.3. Local para retirada dos memoriais, dimensionamentos, orçamento detalhado, cronograma de execução e projetos.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



1.4. A execução do objeto deverá obedecer aos critérios de boa qualidade, às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele (s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

2.1.1. Os pedidos de impugnação poderão ser encaminhados ao endereço constante no preâmbulo do Edital ou protocolado no mesmo endereço, ou ainda, poderão ser aceitos através de e-mail, ou outros meios eletrônicos, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

2.2. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br ou impugnar este edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, que deverá ser encaminhada ao endereço constante preâmbulo do Edital ou protocolada no mesmo endereço, respeitando o prazo legal.

2.2.1. Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por e-mail, o licitante deverá confirmar o seu recebimento no Departamento de Licitações e Contratos.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



2.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.4. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.

2.5. Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, conforme o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá:

2.5.1. Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;

2.5.2. Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

2.5.3. Verificar a regularidade dos participantes junto à internet, visando verificar a autenticidade de documentos e a sua validação;

2.5.4. Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

2.6. As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração, mencionando que lhe são conferidos, pela empresa, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.6.1. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

2.6.2. Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



2.7. O presente Edital se submete ao disposto na LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.1.2. Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;

3.1.3. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.1.4. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação.

3.1.5. Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial.

3.1.6. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.2. A existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme subitens 3.1.1 e 3.1.2, será verificada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

3.2.3. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



3.2.4. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

3.2.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante **IMPEDIDO** de participar do certame.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

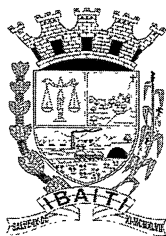
4.1. Os documentos e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados.

4.2. Após dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

4.3. Os envelopes, **devidamente identificados na forma do subitem 4.4**, poderão ser encaminhados pelos Correios e demais empresas que prestam serviços de entregas, observados os prazos limites estabelecidos no preâmbulo deste edital, sob pena de não participação do certame quando a entrega ultrapassar o horário previsto no preâmbulo do Edital. Neste caso, os envelopes ficarão retidos no Departamento de Licitações e Contratos (DLC) e ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações e Contratos até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação pelo Diretor do Departamento (DLC). Após este prazo, serão destruídos.

4.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
- TOMADA DE PREÇOS N.º .
- OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.
- ENTREGA DOS ENVELOPES: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).
- ABERTURA DOS ENVELOPES: (Colocar a data e horário da abertura desta licitação).



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- ENVELOPE N.º: (1 para documentação e 2 para proposta comercial).

4.4.1. Envelope n.º 01 - deverá conter a documentação da habilitação exigida neste Edital.

4.4.2. Envelope n.º 02 - deverá conter a proposta comercial, nas condições deste Edital.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A abertura dos envelopes de n.ºs 1 e 2 será efetuada pela Comissão de Licitação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

5.2. O proponente poderá se fazer representar por pessoa física, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

5.3. As sessões serão conduzidas pelo(a) Presidente, que se utilizará de recursos de informática existentes na sala de licitações.

5.4. A Comissão de Licitação abrirá a reunião verificando o cumprimento da exigência do **subitem 4.4.** deste Edital, relativamente a cada proponente. A Comissão vistarà o(s) envelope(s) 2 e solicitará que os representantes dos licitantes façam o mesmo.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

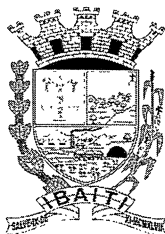
6.1. Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes de n.º 1, para verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

6.1.1. Para fins de saneamento da documentação habilitatória a Comissão de Licitação poderá, durante a sessão pública:

6.1.1.1. Emitir certidões e outros documentos que possam ser fornecidos via internet, por sites oficiais, para verificar a real situação habilitatória da empresa;

6.1.1.2. Solicitar aos licitantes regularmente credenciados o preenchimento de declarações;

6.1.1.3. Colher assinaturas dos licitantes regularmente credenciados;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



6.1.1.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no envelope 1 ou saneadas pela Comissão de Licitação, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital, enquanto da análise dos documentos;

6.1.1.5. A falta ou restrição dos documentos de habilitação (envelope 1) que possam ser saneados pela Comissão de Licitação, conforme estabelecido nos itens 6.1.1.1, 6.1.1.2, 6.1.1.3, não será motivo de inabilitação da empresa.

6.1.1.6. Considera-se sessão pública, para fins deste, o período destinado para análise dos documentos apresentados no envelope 1 pelos licitantes.

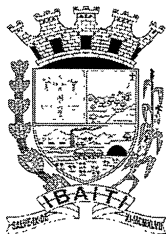
6.2. Os documentos contidos no envelope 1 e aqueles obtidos conforme os itens 6.1.1.1, 6.1.1.2, 6.1.1.3 serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

6.5. Ultrapassado o prazo previsto no **subitem 6.4**, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.6. Serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências deste Edital e inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



6.7. Encerrada a fase de habilitação não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

6.8. Os envelopes de n.º 2 dos proponentes declarados inabilitados deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

6.9. Cumpridos os procedimentos de habilitação, serão abertos os envelopes de n.º 2 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências relativas à proposta comercial, conforme exigências deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.10. Serão declaradas classificadas as propostas que atendam às exigências deste Edital e desclassificadas aquelas que não atendam.

6.11. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão de Licitação.

6.12. Os envelopes de n.º 2 dos licitantes inabilitados ficarão disponíveis para serem retirados junto à Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, serão destruídos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão de Licitação julgará vencedora a empresa cuja proposta tenha cumprido todas as exigências e especificações do presente Edital e da legislação vigente, e apresentado o **MENOR PREÇO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, respeitando-se o **VALOR UNITÁRIO, POR**



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ITEM, constante da planilha disponibilizada pelo Município, sendo classificadas, as demais propostas, pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.2. Em caso de empate entre os licitantes, será realizado sorteio, na forma do art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. Nos casos de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.

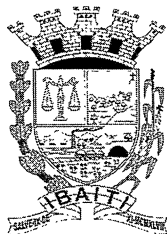
7.4. Na hipótese do **subitem anterior**, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será oficiada, através de fax, correio, publicação no Jornal Oficial do Município ou Quadro de Editais, para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se, após análise, atender os requisitos constantes neste Edital.

7.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 7.4**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos **subitens 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



7.9. O julgamento proferido pela Comissão de Licitação será encaminhado ao(à) **Prefeito Municipal** para homologação e adjudicação.

8. DOS RECURSOS

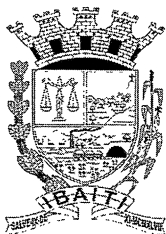
8.1. O(s) proponente(s) declarado(s) habilitado(s) ou inabilitado(s) ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) classificada(s) ou desclassificada(s) na forma deste Edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrenda.

8.2. A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada, conforme o caso, da data da reunião em que for divulgada a decisão e registrada em ata ou da data de sua publicação no Diário Oficial eletrônico do Município de Ibaíti.

8.3. O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoadada, subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente e ser protocolado no **Município, no horário de expediente e local constante do preâmbulo deste Edital**, ou ainda, poderão ser aceitos através de e-mail, ou outros meios eletrônicos, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.4. O recurso será dirigido a Presidência da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.

8.5. As razões de recursos e as contrarrazões deverão ser apresentadas em via original, contendo as informações do licitante: razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço, paginado e rubricado todas as páginas e seus anexos e assinado pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado através do contrato social em vigor devidamente registrado, ato constitutivo, estatuto, ou por qualquer documento hábil para este fim ou outra



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



forma legal, devendo ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua José de Moura Bueno, n. 23 – Centro- Ibaiti – PR – CEP 84.900-000, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.

9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Ibaiti convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o instrumento contratual.

9.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ibaiti – Pr.

9.3. Após a assinatura do Contrato, a empresa signatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar a Ordem de Serviços, contado a partir da comunicação feita pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

9.4. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou retirar a Ordem de Serviço implicará na **inexecução total** do contrato, e consequente aplicação de multa.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O proponente vencedor deverá oferecer uma garantia contratual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.

10.2. O prazo para apresentação da garantia será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo inicial.

10.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme inciso I, do § 1º do art.56 da Lei nº 8.666/963;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



10.3.2. Seguro-garantia;

10.3.3. Fiança bancária.

10.4. No caso de caução em dinheiro, a Contratada receberá via e-mail o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitida pelo Gestor do Contrato para realizar o pagamento até a data de seu vencimento. Após seu pagamento, encaminhar ao Gestor do Contrato o comprovante no mesmo e-mail que lhe foi encaminhado o DAM.

10.5. No caso de o Contratado optar pelo seguro-garantia ou fiança bancária, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto à Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos deste Município e/ou ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

10.6. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade.

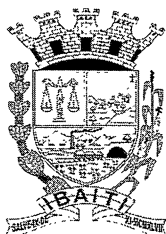
11. DAS PENALIDADES

11.1. O contratado estará sujeito às penalidades previstas no respectivo instrumento contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste edital.

12.2. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da Nota de Empenho respectiva, fazendo constar o número deste instrumento no documento correspondente.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



12.3. Ao **Prefeito Municipal** fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

12.4. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado **por escrito** através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas entre todos os licitantes, independentemente de quem as formulou.

12.5. No caso do fornecedor/contratada que já tem os dados bancários para pagamento, cadastrados junto a Prefeitura do Município de Ibaíti e houver alteração dos mesmos, o fornecedor/contratada deverá encaminhar, para atualização dos novos dados bancários, um Ofício ao Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Centro Ibaíti – Paraná.

Ibaíti (PR), XX de Outubro de 2021.

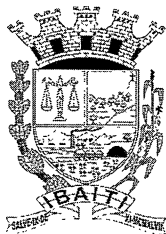
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE: Fernando Lopes de Siqueira

MEMBROS: Derenice Nunes Barreto, Soraia Rodrigues de Melo

SUPLENTEs: Sidinei Braz Goulart, Rosangela Teixeira,
Portaria nº 310/2021 de 27/09/2021



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



13. ANEXO I - DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

13.1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente solicitação a contratação, sob regime de Empreitada por Preço Global empreitada global tipo Menor Preço por lote, Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006..

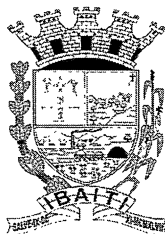
Obras

R\$ 797.417,37 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete Centavos), divididos em 01 (um) lote, conforme quadro abaixo:

LOTES	BAIRRO	OBJETO	VALOR MÁXIMO
01	JARDIM CALIFÓRNIA	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR	R\$ 797.417,37 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete Centavos)
TOTAL GERAL		R\$ 797.417,37 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete Centavos)	

13.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a presente solicitação visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação, especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.

13.3. DO PREÇO MÁXIMO



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



13.3.1. O valor máximo para a execução do objeto da presente licitação é de **R\$ 797.417,37 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete Centavos)**, conforme quadro descrito no item 13.1 deste Edital.

13.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1809	04.003.15.451.0011.1035	1101	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

13.5. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.5.1. A medição será efetuada conforme cronograma físico/financeiro apresentado pela contratada no processo licitatório, observando-se o disposto nos subitens 14.2.7.1 e 14.2.7.2 do Edital.

13.5.2. O pagamento será efetuado em conformidade ao ajustado em instrumento contratual.

13.6. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.6.1. Na assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja de outro Estado, deverá apresentar o visto do CREA do local da obra.

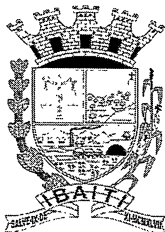
13.7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.7.1. A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo de **estipulado no cronograma físico-financeiro de cada lote**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

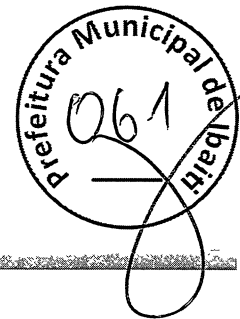
13.7.2. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos consecutivos e ininterruptos até que seja assegurada a boa e fiel execução do contrato celebrado.

13.8. DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO

13.8.1. O engenheiro responsável pela fiscalização será indicado posteriormente em ato administrativo próprio.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

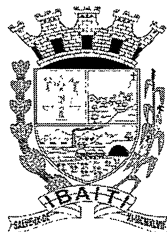


13.9. DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

13.9.1. O servidor responsável pela gestão do contrato será designado posteriormente através de ato pertinente.

13.10. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

13.10.1. As especificações técnicas: memorial(is) descritivo(s), projetos, modelo de planilha orçamentária e cronograma físico/financeiro, que integram este edital, estão disponibilizados em arquivo eletrônico, através de download no site www.ibaiti.pr.gov.br,



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14. ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. DO ENVELOPE 1 (UM)

O envelope 1 (um) da licitação deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

14.1.1. Prova quanto à habilitação jurídica:

14.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

14.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

14.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

14.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

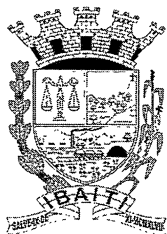
14.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.1.9. Alvará de Funcionamento da empresa com prazo Vigente;

14.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

14.1.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

14.1.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

14.1.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

14.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

14.1.2.5.1. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

14.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

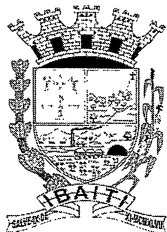
14.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

14.1.3. Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:

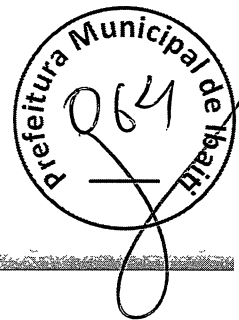
14.1.3.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017, ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, com validade o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, para os casos em que a certidão não indique prazo de validade e/ou validação;

14.1.3.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º.I e II da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo III, deste edital.

14.1.3.3. A microempresa e empresa de pequeno porte que apresentar os documentos do subitem 14.1.3.2 incompatíveis com o disposto no § 9º do art. 3º da Lei Complementar nº



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



123/2006, alterada pela LC nº 139/2011, perderá direito ao tratamento diferenciado, sob pena de aplicação de sanção pela apresentação de falsa declaração.

14.1.4. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

14.1.4.1. Declaração de atendimento ao art. 9º, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo III, deste edital.

14.1.4.2. Declaração da não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública, subscrita pelo representante legal da empresa.

14.1.4.3. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo deste Edital;

14.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.1.5.1. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

14.1.5.1.1. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

14.1.5.1.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

14.1.5.1.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

14.1.5.2. Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) proporcional aos lotes estimados pela proponente no objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante apresentação de Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;

14.1.5.3. Cópia autenticada das Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo representante legal e contador, registradas na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente, inseridas no Livro Diário Geral com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento, sendo:

14.1.5.3.1. Balanço Patrimonial;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14.1.5.3.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

14.1.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.1.5.5. Alternativamente ao **subitem 14.1.4.3**, apresentar cópia autenticada de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional acima. Em caso de impossibilidade da apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até:

14.1.5.5.1. O último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual para aquelas empresas desobrigadas ao SPED Contábil;

14.1.5.5.2. O último dia do primeiro semestre do exercício atual para as empresas obrigadas ao SPED Contábil.

14.1.5.6. Alternativamente ao **subitem 14.1.4.3**, o licitante declarado microempresa e empresa de pequeno porte poderá apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei Resolução CFC nº 1.418/2012, item 26 do ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

14.1.5.7. As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda, deverão provar que o licitante possui os seguintes índices de liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E):

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,0	1,0	1,0

14.1.5.8. Os índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + PNC) / (AC + ANC)$

14.1.5.9. Na análise dos índices:

14.1.5.9.1. Se houver ausência de passivos com terceiros, existindo ativos circulante e/ou realizável a longo prazo, os índices poderão ser considerados válidos, visto que a



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



empresa não tem compromissos a serem honrados, mas tem recursos disponíveis para a futura criação de compromisso;

14.1.5.9.2. Se houver passivos e não ativos, os indicadores não serão considerados válidos.

14.1.6. Da qualificação Técnica:

14.1.6.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Classe (CREA, CAU ou CFT), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa encontra-se registrada, nos termos da Lei n.º 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução n.º 218/73 e 266/79 do CONFEA e da Lei 12.378 de 31/12/2010, bem como a Resolução CAU nº 51 de 12/07/2013. Caso o responsável pelo acervo técnico apresentado não seja o responsável técnico da empresa, o mesmo deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional junto ao CREA, CAU ou CFT.

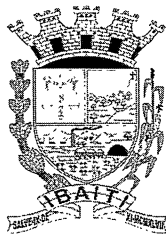
14.1.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA e/ou CAU, em nome do responsável técnico pela obra licitada neste Edital, acompanhada do Atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será considerado como pertinente e compatível:

- a) **Execução de obra de pavimentação, contendo pavimentação em pedra irregular (pavimento completo);**
- b) **Execução de obras de drenagem urbana, contendo tubulação de concreto;**
- c) **calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco";**
- d) **Execução de obras que contenham concreto estrutural armado.**

14.1.6.3. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

14.1.6.4. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS) até o seu recebimento definitivo pelo licitador

14.1.6.5. Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação conjunta da anuidade da Pessoa Física do responsável técnico, devidamente



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe e/ou comprovantes de pagamento e quitação.

14.1.6.6. Comprovação de vínculo do responsável técnico pela obra com a empresa licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou conste da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA. Caso não seja apresentado na fase de habilitação, deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

14.1.6.7. Atestado de Visita Técnica, ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional técnico devidamente habilitado junto ao CREA, CAU ou CFT, ou, pelo Responsável Legal da proponente;

14.1.6.8. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por DECLARAÇÃO emitida/assinada pelo Responsável Técnico da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Art. 30, III, da Lei 8.666/93.

14.1.7. Visando unicamente agilizar o andamento do processo, o licitante **podrá** apresentar juntamente com os documentos relacionados no **subitem 14.1** deste Anexo, os referidos documentos, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente:

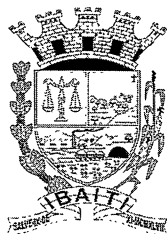
14.1.7.1. Termo de Renúncia de prazo recursal, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

14.1.7.2. Declaração de identificação do(s) sócio(s) que assinará(ão) o Contrato, no caso de ser a vencedora do presente processo licitatório, podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo III, deste Edital.

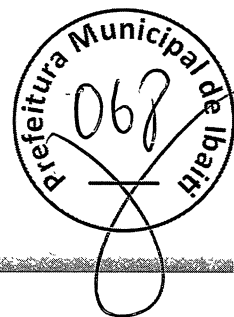
14.2. DO ENVELOPE 02 (DOIS)

O envelope 02 (dois) da licitação deverá ser apresentado **contendo a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:**

14.2.1. Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14.2.2. Preço Global, por lote, já inclusos todos os impostos, inclusive Imposto sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes, discriminado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

14.2.3. Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste edital;

14.2.4. Prazo de entrega do serviço: De acordo com o disposto neste edital;

14.2.5. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data de abertura do envelope n.º 1;

14.2.6. Indicar qual é a opção da empresa quanto à garantia exigida neste edital;

14.2.7. Apresentar, juntamente com a proposta, devidamente preenchidos, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, observando-se o disposto nos subitens 14.2.7.1 e 14.2.7.2:

14.2.7.1. Será admitida uma variação de 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, nos percentuais mensais constantes no cronograma físico-financeiro apresentado pelo Município, devendo a somatória dos percentuais mensais fechar em 100% (cem por cento).

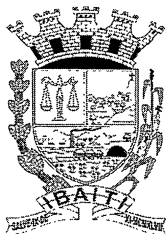
14.2.7.2. A variação limite aceitável será obtida do resultado da multiplicação do percentual mensal proposto pelo Município pelos coeficientes 1,05 e 0,95.

14.2.8. Apresentar, ainda, devidamente preenchidos em meio eletrônico (CD, pen-drive, outros), a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro para fins de conferência em formato XLS;

14.2.9. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica proponente, identificado no estatuto social ou ata correspondente, e do profissional técnico responsável pelo orçamento, legalmente habilitado nos termos do art. 14 da Lei 5.194/66, com menção explícita de seu título profissional e o nº da carteira referida no art. 56 da mesma lei.

14.2.10. A omissão da indicação na proposta dos subitens 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5 implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.2.11. A omissão da indicação na proposta do subitem 14.2.6 não implicará na desclassificação, mas referida indicação deverá ser procedida por ocasião da assinatura do contrato.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14.2.12. O não cumprimento da exigência do **subitem 14.2.8** não implicará na desclassificação da proposta do licitante.

14.2.13. As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha orçamentária serão desclassificadas.

14.2.14. As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.

14.2.15. Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

14.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

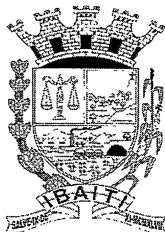
14.3.1. Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

14.3.2. A documentação de que trata o **subitem 14.1** deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

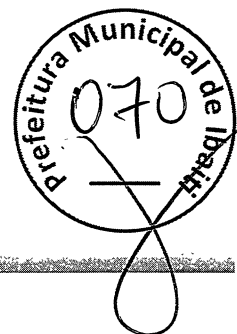
14.3.3. Caso os documentos referidos no **subitem 14.1** deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para os documentos com prazo de vigência indeterminado.

14.3.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos, Notas Fiscais e dados bancários para pagamento deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos, Notas Fiscais e dados bancários para pagamento deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A Nota de Empenho será emitida no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

14.3.5. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no Contrato Social.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



15. ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS -(DECLARAÇÕES E PROCURAÇÕES)

15.1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, INC. III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial ao art. 9º, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93, junto ao Município de Ibaiti, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, vencedora no Processo Licitatório nº ____/____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade pública ou de sociedade de economia mista.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

15.2. DECLARAÇÃO “FATO SUPERVENIENTE”

DECLARAÇÃO

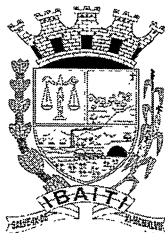
Declaro sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º - ____/____, junto ao Município de Ibaiti, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, que na presente data, inexistem fatos impeditivos à sua participação em licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, oriundos de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e/ou declaração de INIDONEIDADE, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

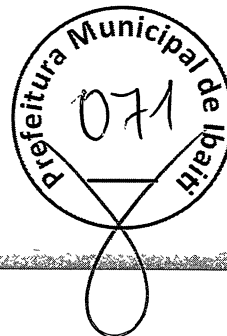
Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Nome



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



15.3. "TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL"

AO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI – PARANÁ

Referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º - ____/____ – (descrever o objeto conforme consta do edital).

O representante da empresa, Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º - ____/____, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

15.4. DECLARAÇÃO "ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL".

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____ (nomes completos)

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo EDITAL ____/____, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr(a). _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) na cidade _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

15.5. DECLARAÇÃO “NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 (DEZOITO)”

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º - ____/____, junto ao Município de Ibaíti, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

15.6. DECLARAÇÃO “EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPRESA

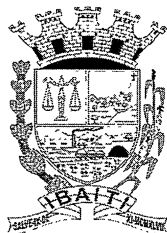
(nome/razão social), inscrita no CNPJ Nº por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

Observações:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

15.7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Edital de Tomada de preços Nº 012/2021

Proponente:

Lote:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local e data.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

15.8. Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

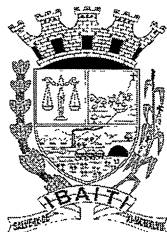
(Apresentar para assinatura do contrato)

Item	Discriminação dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Disponibilizados	Quantidade
1		
2		
3		
4		

15.9. Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

(Apresentar para assinatura do contrato)

Edital de Tomada de Preços Nº 012/2021



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Proponente:

Lote:

Item	Discriminação dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Disponibilizados		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)						
			30	60	90	120	150	180	210
01		Utilização							
		Quantidade							
02		Utilização							
		Quantidade							
03		Utilização							
		Quantidade							
04		Utilização							
		Quantidade							
05		Utilização							
		Quantidade							
06		Utilização							
		Quantidade							
07		Utilização							
		Quantidade							
08		Utilização							
		Quantidade							
09		Utilização							
		Quantidade							
10		Utilização							
		Quantidade							

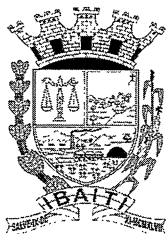
Exemplo:

NN	NONONONONO	Utilização							
		Quantidade	2	4	3				

Ibaiti, (data) de (mês) de 2021

Nome, RG
Assinatura do responsável legal

Nome, CREA /CAU
Assinatura do responsável técnico



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IV - CONTRATO

Minuta de contrato para Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006., que celebram entre si o Município de Ibaiti, e a Empresa

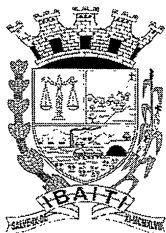
CONTRATO Nº -nnnn/aaaa

EDITAL DE (MODALIDADE) Nº. -nnnn/aaaa

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº. NNNN/AAAA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO: DD/MM/AAAA

Pelo presente instrumento, vinculado ao Processo Licitatório MODALIDADE Nº _____, de um lado o MUNICIPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de Direito Público,



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. _____ (SSP- PR, e do CPF-MF sob n. _____, residente e domiciliado na Rua _____, Ibaiti – Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº __, Bairro _____, Cidade/UF, CEP ____-____, telefone (____) ____-____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador do RG sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em Cidade/UF, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006., de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.

§01º. Especificações do objeto - A Contratada, responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, composto dos itens abaixo:

I. Terraplenagem

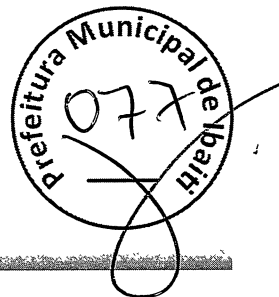
II. Drenagem

III. Pavimentação (CBUQ/Pedra Irregular)

IV. Serviços Complementares



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



V. Sinalização Viária

VI. Implantação de calçadas.

VII. Plantio de Gramas.

§02°. Pela execução da obra, com fornecimento dos materiais e mão de obra, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (), cuja composição dos valores segue abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$	%
MÃO-DE-OBRA	R\$	%
TOTAL	R\$	100%

§03°. Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I - O Processo Administrativo Licitatório nº - ____/____ da (modalidade) nº - ____/____ e seus anexos.

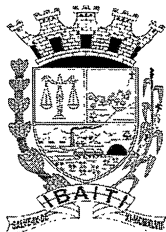
II - A proposta da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de _____.

§01°. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§02°. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste Edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam,



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Ainda, deverá atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas e normas técnicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, ANVISA, IAP, COPEL, SANEPAR, Corpo de Bombeiros, Código de Obras Municipal e Estadual e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

§01º. É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

§02º. Será obrigatória, sob a responsabilidade e às expensas da Contratada, a comprovação da disposição adequada dos resíduos sólidos de construção civil conforme as exigências contidas na resolução CONAMA nº 307/2002, para fins de recebimento da obra pela Fiscalização do Município.

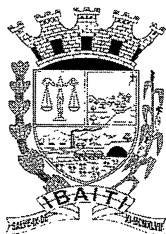
§03º. Será obrigatória a execução de ensaios de controle tecnológico dos serviços por empresa especializada e habilitada legalmente para este fim, contratada pela vencedora da licitação às suas expensas, sendo requisito para a liberação das medições, pela Fiscalização do Município, a apresentação de relatórios e laudos conclusivos atestando a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT e especificações do DER-PR e DNIT, no que couber e respeitado, no mínimo, o disposto no memorial descritivo da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme cronograma físico apresentado pelo Município no processo licitatório, devendo a Contratada obedecer aos percentuais máximos admitidos para cada item.

§01º. A contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos materiais/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

§02º. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



I. O recebimento do objeto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal será efetuado pelo servidor designado pela Autoridade da Pasta, que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho e consequentemente, do presente Contrato;

II. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos materiais, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Ibaiti-PR, após o recebimento definitivo da nota fiscal.

III. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

IV. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exige a contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

§03º. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no presente contrato.

§04º. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora.

§05º. Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

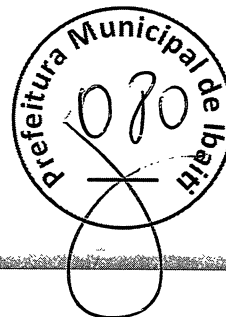
§06º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

§07º. O pagamento só será efetuado à CONTRATADA mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Declaração de que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (art. 121, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 - DOU de 17/11/2009), encontrando-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



II. Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (art. 121, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 - DOU de 17/11/2009), para fins de recolhimento previdenciário sobre o valor da mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução será de xxx dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

§01º. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do Contrato.

§02º. Caso haja impossibilidade da emissão da Ordem de Serviço no prazo descrito no parágrafo anterior, a unidade demandante, ordenadora da despesa, deverá justificar e solicitar a suspensão do prazo de vigência, que será formalizado através de termo aditivo.

§03º. O prazo de execução admite prorrogação desde que ocorra alguma das hipóteses previstas no §1º, Art. 57 da Lei 8666/93.

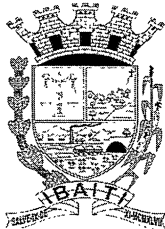
§04º. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos consecutivos e ininterruptos até que seja assegurada a boa e fiel execução do contrato celebrado

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo fiscal de contrato, designado neste Termo, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta, à Secretaria Municipal de Fazenda para que se proceda ao pagamento.

§01º. A Fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelos responsáveis técnicos **Engenheiro Civil _____, CREA __, Mat _____**, da Secretaria Municipal de Obras, que procederá à análise dos objetos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.

I - No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



II - Caberá ao Engenheiro (a) fiscal:

- a. O acompanhamento, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, dando o aceite na NF para liberação das parcelas de pagamento;
- b. Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;
- c. Fiscalizar, aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos e trabalhos realizados ou a realizar pela CONTRATADA, ao longo das diversas etapas do processo.

§02º. A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§03º. Havendo irregularidades na execução do objeto do presente Contrato, o servidor responsável pelo recebimento deverá notificar de imediato a Contratada nos termos deste termo, oportunizando a manifestação da Contratada, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, o servidor responsável pelo recebimento deverá encaminhar através ofício ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, a documentação abaixo elencada, para que haja análise de abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993, bem como demais regimentos legais e contratuais:

I - O prejuízo acarretado ao Município;

II - Demonstrar o descumprimento Contratual;

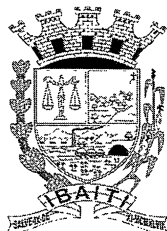
III - Cópia da comunicação à Contratada e sua resposta se houver;

IV - Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à Contratada se for o caso;

V - Cópia da Nota Fiscal/recibo com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;

VI - Cópia do Diário de Obras subscrito pelo Município e pela Contratada, se for o caso;

VII - Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da Contratada;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



VIII - Logo após constatado o descumprimento contratual, faz-se imprescindível o encaminhamento imediato destas informações nos termos deste parágrafo, a fim de não comprometer a correta análise e dosimetria da pena pelo Gestor de Contrato.

§04º. Entende-se como Gestor de Contratos, os servidores/funcionários pertencentes ao órgão gerenciador, devidamente designados e nomeados por Portaria do Executivo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS e, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que também deverá ser assinado pela CONTRATADA.

§ 1º. O fiscal do contrato deverá, em até 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, indicar as eventuais inadequações do objeto, que deverão ser adequadas pela CONTRATADA, ou, constatando a total adequação do objeto aos termos do contrato, expedir o Termo de Recebimento Definitivo, de forma circunstanciada, a ser firmado por comissão do MUNICÍPIO e pela CONTRATADA.

§2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional prevista na Legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

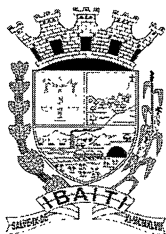
Além das naturalmente decorrentes do presente Termo, constituem obrigações da Contratada:

§01º. Gerais:

I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra;

II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;

III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva, todas as providências e despesas decorrentes;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



IV - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Ibaiti/PR, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;

V - Efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da obra;

VI - Providenciar dispositivos que garantam as condições adequadas de segurança, incluindo sinalização de tráfego;

VII - Manter, no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;

VIII - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, no prazo legal;

IX - A contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais da equipe em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato à fiscalização que deverá incluir o documento ao Processo Licitatório.

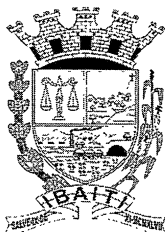
X - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;

XI - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

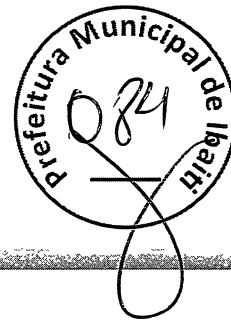
XII - Manter o canteiro de obras organizado e limpo durante toda a execução da obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução da obra.

XIII - Remover, às suas expensas, os detritos (galhos, troncos etc...) resultantes da obra, para local previamente indicado pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a legislação ambiental vigente e proceder a limpeza final da obra, movendo entulhos e sobras de material;

XIV - Comprovar a disposição adequada dos resíduos sólidos de construção civil conforme as exigências contidas na resolução CONAMA nº 307/2002, para fins de recebimento da obra pela Fiscalização do Município, sendo essa comprovação obrigatória e sob a responsabilidade e às expensas da Contratada;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



XV - Executar ensaios de controle tecnológico dos serviços por empresa especializada e habilitada legalmente para este fim, às suas expensas, sendo requisito para a liberação das medições, pela Fiscalização do Município, a apresentação de relatórios e laudos conclusivos atestando a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT e especificações do DER-PR e DNIT, no que couber, e respeitado, no mínimo, o disposto no memorial descritivo da obra.

XVI - Entregar prontamente quaisquer documentos exigidos pelo fiscal da obra, ou ainda pelo gestor de contratos;

XVII - Não executar concreto ou argamassa sobre o pavimento asfáltico;

XVIII - É de responsabilidade da contratada, apresentar até a data de assinatura do contrato, o vínculo (carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço) com o(s) profissional(is) responsável(is) pela obra, que, obrigatoriamente, deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) pela empresa no processo licitatório (detentor dos acervos e atestados de capacidade técnica que possibilitaram a habilitação da empresa no certame).

XIX - A CONTRATADA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PETICIONAMENTO

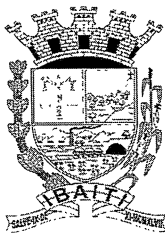
Os eventuais pedidos serão realizados por escrito através do protocolo geral – situado na sede da Prefeitura Municipal de Ibaíti.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

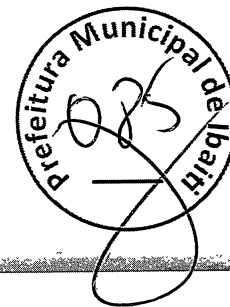
A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, presta a garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

§01º O prazo para apresentação da garantia será de até 10 (dez) dias, independentemente de provocação por parte deste Município, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo inicial.

I. Nos casos de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá apresentar a apólice de seguro ao Gestor do Contrato no prazo estipulado neste parágrafo.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



a) para as garantias apresentadas no inciso I, caso haja o parcelamento das mesmas, deverá ser apresentado mensalmente o comprovante de quitação para legitimar o pagamento, e consequentemente, a garantia apresentada.

II. No caso de caução em dinheiro, a Contratada receberá via e-mail o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitida pelo Gestor de Contratos para realizar o pagamento até a data de seu vencimento. Após seu pagamento, encaminhar ao Gestor de Contratos o comprovante no mesmo e-mail que lhe foi encaminhado o DAM.

III.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento).

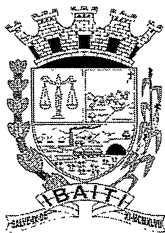
IV.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

V. Caso a Administração Pública optar pela manutenção do respectivo Contrato, mesmo sem a devida prestação da Garantia pela Contratada, a ser entregue no início da execução contratual ou em complementação devido aos aditamentos contratuais, poderá realizar a retenção do valor correspondente à Garantia Contratual dos valores que a Contratada tem direito a receber da Contratante, sem prejuízo de descumprimento contratual, sendo aplicada a multa moratória prevista no item III cumulada com a multa compensatória de 3% sobre o valor total contratado.

§2ºA validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 6 (seis) meses após o término da execução contratual.

§3ºA garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



§04ºNo caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, independentemente de provocação por parte deste Município conforme prazos estabelecidos no § 01 desta cláusula.

§05ºSe o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

§06ºA Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. caso fortuito ou força maior;
- II. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- IV. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

§07ºA garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses previstas nesta Contratação, findo o prazo disposto no parágrafo segundo desta Cláusula.

§08ºSerá considerada extinta a garantia:

- I.com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Unidade Requisitante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. vencido o prazo de validade da Garantia, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato,



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§01º. A penalidade por atraso à que refere essa Cláusula, trata-se de atraso na entrega do objeto contratado.

§02º. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

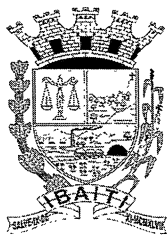
N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§03º. O atraso injustificado no início da execução do objeto, implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias de atraso injustificado no início da execução. A partir do 06º (sexto) dia de atraso até o limite do 20º dia, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§04º. A partir do 26º dia de atraso injustificado no início da execução do objeto, para fins de aplicação de penalidade, será considerado inexecução total do Contrato, aplicando-se multa disposta no §08º desta Cláusula.

§05º. O descumprimento injustificado no ritmo dos trabalhos, implicam em multa de 5% (cinco por cento) para cada ocorrência, limitada a 03 (três) ocorrências ou 15%



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



(quinze por cento), calculadas sobre o valor total remanescente. A partir da terceira ocorrência, será considerada inexecução parcial do contrato. Será considerada como uma ocorrência cada notificação feita pela fiscalização e encaminhada formalmente ao Gestor de Contratos.

§06º. A não apresentação do documento constante no §1º, XVI da Cláusula Oitava, implica no pagamento de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias de atraso. A partir do 6º dia de atraso será considerada inexecução parcial do contrato.

§07º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§08º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§09º. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§10. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

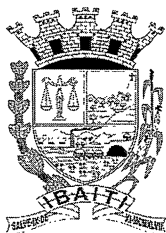
§11. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

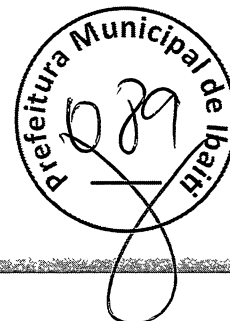
O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a. Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c. Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d. Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;



MUNICIPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



e. Atrasar injustificadamente o início da execução por período superior a 25 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

f. Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§01º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§02º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§03º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O índice de reajuste a ser aplicado será concedido conforme índice setorial, Índice Nacional de Custo da Construção - INCC.

§01º. O reajuste somente poderá ser requerido e concedido a cada 12 (doze) meses, contado o primeiro da data da apresentação da proposta e os seguintes a partir da data da concessão do reajuste anterior.

§02º. Os preços decorrentes de reajuste deverão estar de acordo com o praticado no mercado.

§03º. A contratada não poderá interromper a execução do objeto do contrato durante o período de tramitação do requerimento de reajuste.

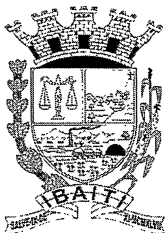
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

O reequilíbrio econômico-financeiro se justifica nas seguintes ocorrências:

I. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

II. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

§01º. A Repactuação dos Valores referentes à mão-de-obra e encargos sociais se justifica sempre que houver majoração salarial estabelecida pela política de salários vigente ou com base no reajustamento salarial normativo da categoria, determinado em dissídio coletivo, com sentença transitada em julgado, ou ainda, por convenção coletiva de trabalho devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, tomando-se por base o mesmo percentual aprovado. Será adotada a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

§02º. Quando do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá encaminhar os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:

I. Cópia (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data de requerimento de realinhamento de preços, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal, ou quando de notas fiscais eletrônicas, rubricadas pelo contador responsável e pelo representante legal da Contratada;

II. Cotação dos produtos/itens utilizados para a formulação da proposta Nota(s) Fiscal(ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias ou nota(s) fiscal(ais) quando da primeira nota de empenho/ordem de fornecimento emitida pela Contratante que comprove o mesmo valor da proposta, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal, ou quando de notas fiscais eletrônicas, rubricadas pelo contador responsável e pelo representante legal da Contratada;

III. Cópias do livro de entrada de compras constando o registro das Notas Fiscais que serviram de base para formação dos preços e das Notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal;

IV. Cópias do livro de apuração do ICMS contendo o registro das Notas Fiscais que serviram de base para formação dos preços e das Notas Fiscais apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal.

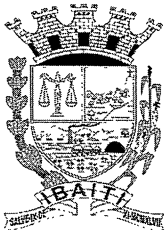
§03º. Quando a Contratada utilizar-se do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, deverá imprimir os relatórios correspondentes às alíneas "c" e "d" do §1º, entregando-os ao Gestor do Contrato quando do requerimento ao Diretor de Licitações e Contratos, assinados pelo Contador responsável e pelo representante legal da Contratada.

§04º. Os preços decorrentes de reequilíbrio econômico financeiro e/ou repactuação deverão estar de acordo com o praticado no mercado.

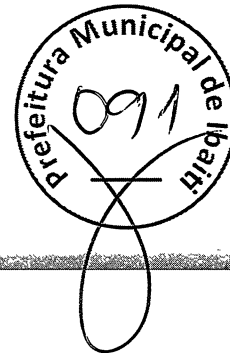
§05º. A contratada não poderá interromper a execução do objeto do contrato durante o período de tramitação do requerimento de reequilíbrio econômico financeiro e/ou repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



§01º. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

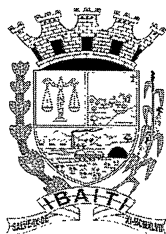
IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

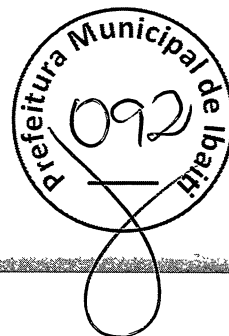
§02º. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§03º. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



As despesas orçamentárias correrão por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação Orçamentária	Natureza	Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas PARTES, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo perante o Foro da Comarca de Ibaiti/PR, não obstante, qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente contrato via sistema oficial da Prefeitura do Município de Ibaiti/PR, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada e anexa ao Edital aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Ibaiti (PR), xxx de xxxx de 2021.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Gestor do Contrato

REPRESENTANTE EMPRESA
EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA

Fiscal do Contrato

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2000 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2021

PÁGINA 7

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 310, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente:** FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária:** DERENICE NUNES BARRETO – portadora da CI-RG nº 7.796.896-2 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.771.189-30;
- **Membro:** SORAIA RODRIGUES DE MELO – portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
- **Suplente:** SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- **Suplente:** ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 040, de 6.1.2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 27 de setembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (27.9.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTACÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTACÃO	RG/Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKICZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

| PÁGINA 5

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços nº 012/2021- MI
Processo Administrativo nº 461/2021

Assunto: Análise de Minuta de Edital e Minuta de Contrato

Referência: Processo Administrativo Nº 461/2021.

Processo Licitatório n.º 012/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Critério de Avaliação: Empreitada Global - Menor Preço, por lote;

Valor: R\$ 797.417,37

Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

EMENTA. Direito Administrativo. Licitação. Tomada de Preço. Obras. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras /Pavimentação pedra irregular – 10.192,36 m2 – Bairro Jardim Califórnia Análise de Edital e Minutas. Base Legal: Artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Comissão Permanente de Licitação para emitir parecer concernente à minuta de edital e de contrato referente à licitação na **modalidade Tomada de Preço de nº 012/2021 – MI**, destinado a selecionar empresa para executar execução de obras, especificamente a empresa especializada na área de engenharia para execução de obras /Pavimentação pedra irregular – 10.192,36 m2 – Bairro Jardim Califórnia neste Município de Ibaiti – Pr, com recursos Federais – Emenda Parlamentar 202130730006.

Informa que nos termos da Autorização para início dos procedimentos licitatórios emitidos pelo Executivo Municipal deve seguir o projeto básico desenvolvido pela Secretaria de Obras, onde contém a forma de execução dos serviços de edificação e engenharia, especificações, materiais e equipamentos, fiscalização técnicas das obras, qualificações e exigências, garantias de execução, vigência da licitação, dotação orçamentária, formas e prazos de pagamento, cujo valor viabilizado conforme planilhas somam o total de R\$ 797.417,37 (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), de modo que, o Projeto Básico, está firmado por profissional técnico habilitado, contendo: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha física/financeira, cronograma de execução previamente aprovadas, estando o Município de Ibaiti apto a iniciar os procedimentos licitatórios do Projeto, visando contratação dos serviços de engenharia conforme documentos anexados ao procedimento em destaque.

Consta, ainda, dos autos o pedido de verificação de adequação orçamentária e da existência de saldo financeiro. Em manifestação o setor de contabilidade informa da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas pela contratação dos serviços, (declaração de disponibilidade orçamentária para fins de abertura do processo licitatório firmada pelo Contador do Município e secretário de Administração.

Diante de tal informação, o ordenador de despesas do Município autorizou a despesas e determinou a instauração do Processo Licitatório.

O processo foi regularmente instaurado, e a Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93.

É o que tínhamos a relatar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

De início, cabe enfatizar que a presente análise se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizada aos interessados e minuta de contrato, submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Procuradoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos agentes públicos consignatários.

Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

Ultrapassada essa observação, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo. Assim, a licitação constitui um instrumento processual que possibilita à Administração Pública a escolha, para fins de contratação, da proposta mais vantajosa ao interesse público diretamente envolvido, sempre colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

Há que se ter em mente que, o art. 22 da lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de licitação. Na presente situação, observa-se que a modalidade escolhida foi a Tomada de Preço, cuja modalidade tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Tomada de Preços é a licitação para contratos de valor inferior ao estabelecido para a concorrência, realizada entre interessados previamente cadastrados, observada a necessária qualificação (art. 22 § 2º). A qualificação é a que constar do cadastro, por categoria, tendo em vista a especialização, e por grupos, de acordo com a capacidade técnica e financeira dos inscrito (art. 34 a 37) (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 97).

Portanto, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O § 2º do art. 22, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Por sua vez, o art. 23, inciso I, alínea "b", assim preleciona:

Art. 23 (...)

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 1998)

b) **tomada de preços** - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 1998), atualizado pelo Decreto Federal n. 9.412, de 18 de junho de 2018, para até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Portanto, mister ressaltar que o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação amolda-se as definições do objeto.

Vale ressaltar que por se tratar de serviços de engenharia, o Gestor Público somente está autorizado a realizar a licitação, quando o projeto básico estiver sido elaborado pela área técnica e aprovado pela autoridade competente, projeto esse que deve ser disponibilizado para exame dos interessados em participar do processo licitatório (Lei nº 8.666/93).

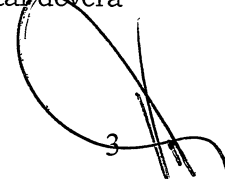
Convém dizer que, para alcançar os objetivos pretendidos, isto é, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com garantia ao tratamento isonômico entre as empresas interessadas, faz-se necessário a elaboração de projeto básico que apresente uma adequada e clara descrição do objeto, de modo que o licitante ao analisar o edital e o projeto tenha condição de entender, exatamente, qual é a pretensão do poder público e, assim, elaborar a sua proposta de modo a atender as necessidades da Administração Pública, considerando as condições técnicas, o prazo e o valor.

Lembre-se que uma eventual deficiência nas especificações técnicas do objeto a ser licitado, poderá advir formulações de propostas deficientes pelos licitantes, eis que não conhecem ou não entenderam, de forma precisa, a pretensão do poder público, daí, conseqüentemente, apresenta proposta defeituosa e termina por gerar uma contratação deficiente. Para evitar que o interesse público venha a ser frustrado com uma licitação deficiente, nos adverte Adilson Abreu Dallari, (*Aspectos jurídicos da licitação*. São Paulo: Saraiva, 1997, p.92.), que:

"O edital há de ser completo, de molde a fornecer uma antevisão de tudo que possa vir a ocorrer no decurso das fases subsequentes da licitação. Nenhum licitante pode vir a ser surpreendido com coisas, exigências, transigências, critérios ou atitudes da Administração que, caso conhecidas anteriormente, poderiam afetar a formulação de sua proposta".

É por esse motivo que o objeto do edital deve estar bem caracterizado e descrito de forma bastante clara, a fim de assegurar que o resultado a ser obtido, por meio da licitação, atenda aos anseios, às expectativas e às necessidades da Administração e do interesse público, de modo que o contrato a ser firmado, seja executado adequadamente.

A lei nº 8.666/93, no seu art. 40, estabelece que para elaboração de um edital deverá constar, a definir seu objeto com descrição sucinta e clara, de pelo menos:



3

- 1) A Legislação Aplicada;
- 2) O objeto do certame, com descrição sucinta e clara;
- 3) Regras para recebimento e abertura dos envelopes;
- 4) as exigências de habilitação;
- 5) Os critérios de aceitação das propostas;
- 6) As sanções por inadimplemento;
- 7) As cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para execução dos serviços;
- 8) Outros itens, que garantam a Administração Pública a realização da melhor contratação.

Dentre as exigências legais, para elaboração do edital, as obras e serviços de engenharia, conforme o disposto no § 2º do art. 40, deve constar como anexo do edital, um projeto básico contendo planilha orçamentária e especificações técnicas, nos seguintes termos:

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Desse modo, afere-se que o projeto básico constitui um documento de fundamental importância para uma correta e regular execução do objeto licitado, pois, é no projeto básico que contém a descrição do objeto em um conjunto de desenho, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos que assegurem a viabilidade adequada da obra.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP que edita Orientações Técnicas, visando uniformizar o entendimento da legislação e práticas pertinentes à Auditoria de Obras Públicas. Editou uma Orientação Técnica, a OT – IBR 001/2006 que define Projeto Básico e foi elaborada com base em debates de âmbito nacional, por técnicos envolvidos diretamente com Auditoria de Obras Públicas e em consonância com a legislação e normas pertinentes. (disponível em: www.Ibraop.org.br):

“[...]”

4. DEFINIÇÃO DE PROJETO BÁSICO

Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a

evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
[...]"

Desta forma, o projeto básico é o elemento mais importante para execução de uma obra/serviço público e sua confecção deverá ficar a cargo de profissionais habilitados, que deverá opor a sua assinatura e identificação do autor do projeto, que responderá pelo conteúdo das informações técnicas, de modo a oferecer elementos seguros para a decisão da autoridade Administrativa.

No caso em exame, entende-se ter sido atendida a exigência legal, pois, consta dos autos projeto básico contendo as especificações técnicas, planilhas físicas e orçamentária, tudo firmado por profissional técnico habilitado, razão pela qual entende-se que atende aos requisitos legais para prosseguimento do processo licitatório, salientando que por tratar-se de contratação de empresa habilitada para execução de serviços de engenharia (construção de uma USF), com exigência da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal n. 5.194/66.

Quanto a minuta do edital, sob exame, denota-se que a mesma está em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 8.666/93, na qual não se vislumbrou exigências inadequadas ou abusivas, considerado que a modalidade escolhida foi a Tomada de Preço, sendo a modalidade escolhida adequada ao objeto da em questão, pois, trata-se de licitação para execução de serviços de engenharia, (construção de uma USF), cujo valor e a complexidade do objeto exigem a mencionada modalidade, nos termos do art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

Assim, a minuta do Edital atende as exigências legais previstas nas normas acima referidas, bem como, a previsão contida na Lei Complementar 123/2006 (lei das microempresas).

Quanto a minuta do contrato, de igual forma, entende-se que contém todas as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos e demais normas de Direito Administrativo, apto, portanto, a surtir os efeitos jurídicos desejados.

III. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, respeitada o juízo discricionário da Autoridade Pública, entendemos que o processo administrativo está condizente com as exigências do ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/93 e com os demais instrumentos legais citados, estando o edital apto a ser divulgado, mediante publicações do aviso de edital, nos meios de estilo, respeitado o **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da última publicação, prazo mínimo de publicação, ou seja, entre a disponibilização do edital até a abertura do certame, deverá ser de 15 (quinze) dias corridos para o presente processo licitatório, vez que, trata-se de tomada de preços do tipo "menor preço", nos termos do art. 21, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer, SMJ.



Ibaiti (PR), 16 de novembro de 2021.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

Valdemir Braz Bueno
VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro

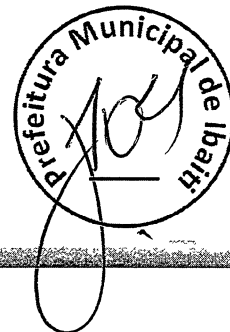
JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017
OAB-PR 37.806

Juventino Antonio de Moura Santana



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Departamento de Licitações e Contratos

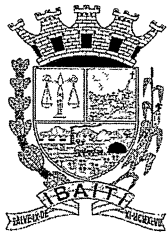
Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006., perfazendo o valor máximo global de R\$ 797.417,37 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Tomada de preços nº 12/2021**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 16 de novembro de 2021.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



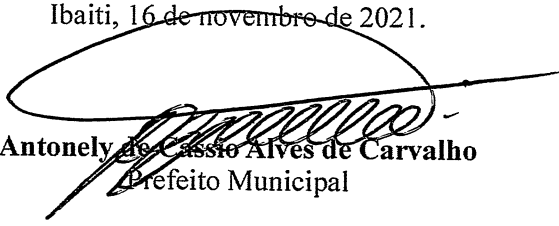
Gabinete do Prefeito

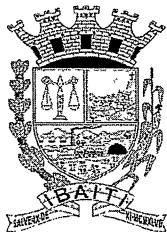
Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Tomada de preços nº 12/2021**, objetivando a Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006., perfazendo o valor máximo global de **R\$ 797.417,37 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete Centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 16 de novembro de 2021.

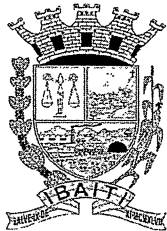

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO															
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº	461/2021	TOMADA DE PREÇOS Nº	012/2021												
APROVAÇÃO JURÍDICA	<u>Despacho Terminativo</u> anexo ao Edital.														
OBJETO	Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço por lote, da Execução das obras de Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.														
NATUREZA	Obras														
VALOR MÁXIMO	RS 797.417,37 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete Centavos), divididos em 01 (um) lote, conforme quadro abaixo:														
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><thead><tr><th style="width: 10%;">LOTES</th><th style="width: 20%;">BAIRRO</th><th style="width: 30%;">OBJETO</th><th style="width: 40%;">VALOR MÁXIMO</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">01</td><td style="text-align: center;">JARDIM CALIFÓRNIA</td><td style="text-align: center;">PAVIMENTAÇÃO</td><td style="text-align: center;">R\$ 797.417,37</td></tr><tr><td colspan="2" style="text-align: center;">TOTAL GERAL</td><td colspan="2" style="text-align: center;">R\$ 797.417,37 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete Centavos)</td></tr></tbody></table>			LOTES	BAIRRO	OBJETO	VALOR MÁXIMO	01	JARDIM CALIFÓRNIA	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 797.417,37	TOTAL GERAL		R\$ 797.417,37 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete Centavos)	
LOTES	BAIRRO	OBJETO	VALOR MÁXIMO												
01	JARDIM CALIFÓRNIA	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 797.417,37												
TOTAL GERAL		R\$ 797.417,37 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete Centavos)													
ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES															
ÓRGÃOS CONTEMPLADOS:		SOLICITAÇÕES ATENDIDAS:													
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (SMOVSU).		<u>Solicitação nº 348/2021</u>													
LOCAIS DE PUBLICAÇÃO															



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- Página Oficial do Município na Internet;
- Jornal Oficial do Município, site <http://www.ibaiti.pr.gov.br>;
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br;
- Diário Oficial do Estado - DIOE;
- Diário Oficial da União-DOU, seção 3;

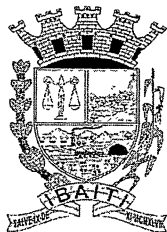
DATAS RELATIVAS AO CERTAME

• RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2:	Até às 09:00 (nove horas) horas do dia 09 (nove dias de dezembro de 2021) – Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibaiti, sito à Rua José de Moura Bueno, n. 23, Centro, Ibaiti-PR.
• ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1):	Dia 09/12/2021 (nove dias de dezembro de 2021), às 09:10 (nove horas e dez minutos) - Sala de Licitações, sito à Rua José de Moura Bueno, n. 23, Centro, Ibaiti-PR.

- **PRESIDENTE:** Fernando Lopes de Siqueira
- **MEMBROS:** Derenice Nunes Barreto, Soraia Rodrigues de Melo,
- **SUPLENTE:** Sidinei Braz Goulart, Rosangela Teixeira,
- Portaria nº 310/2021 de 27/09/2021.

ENDEREÇOS

- **ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS:**
- E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br
- Fone: (43) 3546.7450
- Horário de expediente: das 08h00min às 17h00min.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

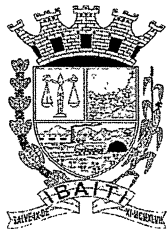
O **MUNICÍPIO DE IBAÍTI** torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, para a execução das obras especificadas no Anexo I do presente, cujo objeto será executado sob **regime de empreitada global por Empreitada por Preço Global**.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação e normas pertinente a obras, além dos termos deste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente solicitação a contratação, sob regime de Empreitada por Preço Global empreitada global tipo Menor Preço por lote, da Execução das obras de Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006., conforme quadro abaixo:

Lote: 1 - JARDIM CALIFÓRNIA				
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid.	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006.	1,00	SERV.	797.417,37
TOTAL				797.417,37

1.2. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

1.2.1. Anexo I - Do Termo de Referência, constando o Objeto e demais aspectos relacionados;

1.2.2. Anexo II - Das Exigências da Proposta Comercial e da Habilitação;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



1.2.3. Anexo III - Modelos sugeridos de declarações/procurações; e

1.2.4. Anexo IV - Minuta de Contrato

1.3. Constam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:

1.3.1. A especificação e informações atinentes;

1.3.2. O prazo de execução;

1.3.3. Local para retirada dos memoriais, dimensionamentos, orçamento detalhado, cronograma de execução e projetos.

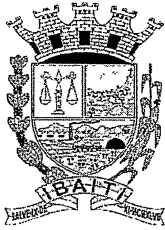
1.4. A execução do objeto deverá obedecer aos critérios de boa qualidade, às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele (s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

2.1.1. Os pedidos de impugnação poderão ser encaminhados ao endereço constante no preâmbulo do Edital ou protocolado no mesmo endereço, ou ainda, poderão ser aceitos através de e-mail, ou outros meios eletrônicos, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

2.2. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br ou impugnar este edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, que



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



deverá ser encaminhada ao endereço constante preâmbulo do Edital ou protocolada no mesmo endereço, respeitando o prazo legal.

2.2.1. Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por e-mail, o licitante deverá confirmar o seu recebimento no Departamento de Licitações e Contratos.

2.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.4. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.

2.5. Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, conforme o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá:

2.5.1. Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;

2.5.2. Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

2.5.3. Verificar a regularidade dos participantes junto à internet, visando verificar a autenticidade de documentos e a sua validação;

2.5.4. Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

2.6. As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração, mencionando que lhe são conferidos, pela empresa, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



2.6.1. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

2.6.2. Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

2.7. O presente Edital se submete ao disposto na LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.1.2. Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;

3.1.3. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

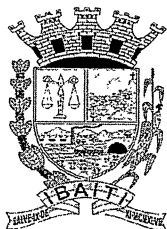
3.1.4. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação.

3.1.5. Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial.

3.1.6. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.2. A existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme subitens 3.1.1 e 3.1.2, será verificada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>);



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

3.2.3. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

3.2.4. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

3.2.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante **IMPEDIDO** de participar do certame.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

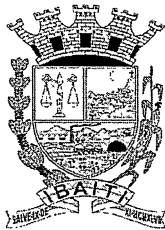
4.1. Os documentos e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados.

4.2. Após dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

4.3. Os envelopes, devidamente identificados na forma do subitem 4.4, poderão ser encaminhados pelos Correios e demais empresas que prestam serviços de entregas, observados os prazos limites estabelecidos no preâmbulo deste edital, sob pena de não participação do certame quando a entrega ultrapassar o horário previsto no preâmbulo do Edital. Neste caso, os envelopes ficarão retidos no Departamento de Licitações e Contratos (DLC) e ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações e Contratos até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação pelo Diretor do Departamento (DLC). Após este prazo, serão destruídos.

4.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- TOMADA DE PREÇOS N.º .
- OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.
- ENTREGA DOS ENVELOPES: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).
- ABERTURA DOS ENVELOPES: (Colocar a data e horário da abertura desta licitação).
- ENVELOPE N.º: (1 para documentação e 2 para proposta comercial).

4.4.1. Envelope n.º 01 - deverá conter a documentação da habilitação exigida neste Edital.

4.4.2. Envelope n.º 02 - deverá conter a proposta comercial, nas condições deste Edital.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A abertura dos envelopes de nºs 1 e 2 será efetuada pela Comissão de Licitação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

5.2. O proponente poderá se fazer representar por pessoa física, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

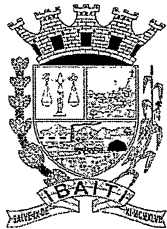
5.3. As sessões serão conduzidas pelo(a) Presidente, que se utilizará de recursos de informática existentes na sala de licitações.

5.4. A Comissão de Licitação abrirá a reunião verificando o cumprimento da exigência do **subitem 4.4.** deste Edital, relativamente a cada proponente. A Comissão vistarà o(s) envelope(s) 2 e solicitará que os representantes dos licitantes façam o mesmo.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes de n.º 1, para verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

6.1.1. Para fins de saneamento da documentação habilitatória a Comissão de Licitação poderá, durante a sessão pública:



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



6.1.1.1. Emitir certidões e outros documentos que possam ser fornecidos via internet, por sites oficiais, para verificar a real situação habilitatória da empresa;

6.1.1.2. Solicitar aos licitantes regularmente credenciados o preenchimento de declarações;

6.1.1.3. Colher assinaturas dos licitantes regularmente credenciados;

6.1.1.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no envelope 1 ou saneadas pela Comissão de Licitação, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital, enquanto da análise dos documentos;

6.1.1.5. A falta ou restrição dos documentos de habilitação (envelope 1) que possam ser saneados pela Comissão de Licitação, conforme estabelecido nos itens 6.1.1.1, 6.1.1.2, 6.1.1.3, não será motivo de inabilitação da empresa.

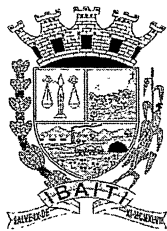
6.1.1.6. Considera-se sessão pública, para fins deste, o período destinado para análise dos documentos apresentados no envelope 1 pelos licitantes.

6.2. Os documentos contidos no envelope 1 e aqueles obtidos conforme os itens 6.1.1.1, 6.1.1.2, 6.1.1.3 serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

6.5. Ultrapassado o prazo previsto no **subitem 6.4**, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



6.6. Serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências deste Edital e inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

6.7. Encerrada a fase de habilitação não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

6.8. Os envelopes de n.º 2 dos proponentes declarados inabilitados deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

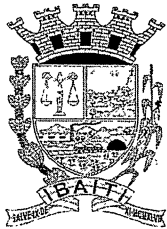
6.9. Cumpridos os procedimentos de habilitação, serão abertos os envelopes de n.º 2 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências relativas à proposta comercial, conforme exigências deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.10. Serão declaradas classificadas as propostas que atendam às exigências deste Edital e desclassificadas aquelas que não atendam.

6.11. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão de Licitação.

6.12. Os envelopes de n.º 2 dos licitantes inabilitados ficarão disponíveis para serem retirados junto à Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, serão destruídos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



7.1. A Comissão de Licitação julgará vencedora a empresa cuja proposta tenha cumprido todas as exigências e especificações do presente Edital e da legislação vigente, e apresentado o **MENOR PREÇO Menor Preço GLOBAL POR Empreitada por Preço Global**, respeitando-se o **VALOR UNITÁRIO, por item**, constante da planilha disponibilizada pelo Município, sendo classificadas, as demais propostas, pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.2. Em caso de empate entre os licitantes, será realizado sorteio, na forma do art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

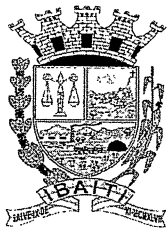
7.3. Nos casos de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.4. Na hipótese do **subitem anterior**, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será oficiada, através de fax, correio, publicação no Jornal Oficial do Município ou Quadro de Editais, para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se, após análise, atender os requisitos constantes neste Edital.

7.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 7.4**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



7.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos **subitens 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9. O julgamento proferido pela Comissão de Licitação será encaminhado ao(à) **Prefeito Municipal** para homologação e adjudicação.

8. DOS RECURSOS

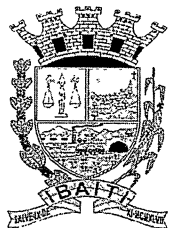
8.1. O(s) proponente(s) declarado(s) habilitado(s) ou inabilitado(s) ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) classificada(s) ou desclassificada(s) na forma deste Edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrenda.

8.2. A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada, conforme o caso, da data da reunião em que for divulgada a decisão e registrada em ata ou da data de sua publicação no Diário Oficial eletrônico do Município de Ibaiti.

8.3. O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente e ser protocolado no **Município, no horário de expediente e local constante do preâmbulo deste Edital**, ou ainda, poderão ser aceitos através de e-mail, ou outros meios eletrônicos, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.4. O recurso será dirigido a Presidência da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.

8.5. As razões de recursos e as contrarrazões deverão ser apresentadas em via original, contendo as informações do licitante: razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço,



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



paginado e rubricado todas as páginas e seus anexos e assinado pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado através do contrato social em vigor devidamente registrado, ato constitutivo, estatuto, ou por qualquer documento hábil para este fim ou outra forma legal, devendo ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua José de Moura Bueno, n. 23 – Centro- Ibaiti – PR – CEP 84.900-000, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.

9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Ibaiti convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o instrumento contratual.

9.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ibaiti – Pr.

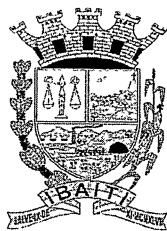
9.3. Após a assinatura do Contrato, a empresa signatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar a Ordem de Serviços, contado a partir da comunicação feita pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

9.4. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou retirar a Ordem de Serviço implicará na **inexecução total** do contrato, e consequente aplicação de multa.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O proponente vencedor deverá oferecer uma garantia contratual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.

10.2. O prazo para apresentação da garantia será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo inicial.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



10.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme inciso I, do § 1º do art.56 da Lei nº 8.666/963;

10.3.2. Seguro-garantia;

10.3.3. Fiança bancária.

10.4. No caso de caução em dinheiro, a Contratada receberá via e-mail o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitida pelo Gestor do Contrato para realizar o pagamento até a data de seu vencimento. Após seu pagamento, encaminhar ao Gestor do Contrato o comprovante no mesmo e-mail que lhe foi encaminhado o DAM.

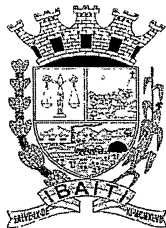
10.5. No caso de o Contratado optar pelo seguro-garantia ou fiança bancária, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto à Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos deste Município e/ou ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

10.6. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O contratado estará sujeito às penalidades previstas no respectivo instrumento contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



12.1. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste edital.

12.2. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da Nota de Empenho respectiva, fazendo constar o número deste instrumento no documento correspondente.

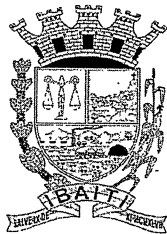
12.3. Ao **Prefeito Municipal** fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

12.4. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado **por escrito** através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas entre todos os licitantes, independentemente de quem as formulou.

12.5. No caso do fornecedor/contratada que já tem os dados bancários para pagamento, cadastrados junto a Prefeitura do Município de Ibaiti e houver alteração dos mesmos, o fornecedor/contratada deverá encaminhar, para atualização dos novos dados bancários, um Ofício ao Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Centro Ibaiti – Paraná.

Ibaiti (PR), 24 de Novembro de 2021.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



13. ANEXO I - DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

13.1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente solicitação a contratação, sob regime de Empreitada por Preço Global empreitada global tipo Menor Preço por lote, da Execução das obras de Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006..

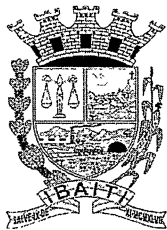
Obras

R\$ 797.417,37 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete Centavos), divididos em xx (xxxx) lotes, conforme quadro abaixo:

LOTES	BAIRRO	OBJETO	VALOR MÁXIMO
01	JARDIM CALIFÓRNIA	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 797.417,37 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete Centavos)
TOTAL GERAL		R\$ 797.417,37 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete Centavos)	

13.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a presente solicitação visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação, especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006..

13.3. DO PREÇO MÁXIMO



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



13.3.1. O valor máximo para a execução do objeto da presente licitação é de **R\$ 797.417,37 (Setecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete Centavos)**, conforme quadro descrito no item 13.1 deste Edital.

13.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1809	04.003.15.451.0011.1035	1101	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

13.5. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.5.1. A medição será efetuada conforme cronograma físico/financeiro apresentado pela contratada no processo licitatório, observando-se o disposto nos subitens 14.2.7.1 e 14.2.7.2 do Edital.

13.5.2. O pagamento será efetuado em conformidade ao ajustado em instrumento contratual.

13.6. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.6.1. Na assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja de outro Estado, deverá apresentar o visto do CREA do local da obra.

13.7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

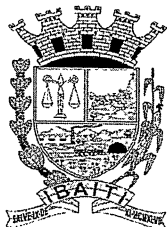
13.7.1. A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo de **estipulado no cronograma físico-financeiro de cada lote**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

13.7.2. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos consecutivos e ininterruptos até que seja assegurada a boa e fiel execução do contrato celebrado.

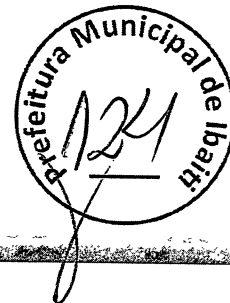
13.8. DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO

13.8.1. O engenheiro responsável pela fiscalização será indicado posteriormente em ato administrativo próprio.

13.9. DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO



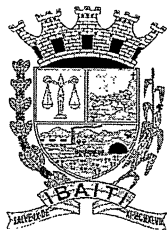
MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



13.9.1. O servidor responsável pela gestão do contrato será designado posteriormente através de ato pertinente.

13.10. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

13.10.1. As especificações técnicas: memorial(is) descritivo(s), projetos, modelo de planilha orçamentária e cronograma físico/financeiro, que integram este edital, estão disponibilizados em arquivo eletrônico, através de download no site www.ibaiti.pr.gov.br,



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14. ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. DO ENVELOPE 1 (UM)

O envelope 1 (um) da licitação deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

14.1.1. Prova quanto à habilitação jurídica:

14.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

14.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

14.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

14.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.1.9. Alvará de Funcionamento da empresa com prazo Vigente;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

14.1.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

14.1.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

14.1.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

14.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

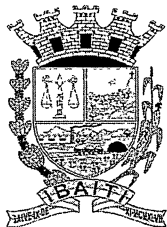
14.1.2.5.1. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

14.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

14.1.3. Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:

14.1.3.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017, ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, com validade o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, para os casos em que a certidão não indique prazo de validade e/ou validação;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14.1.3.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º.I e II da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo III, deste edital.

14.1.3.3. A microempresa e empresa de pequeno porte que apresentar os documentos do subitem 14.1.3.2 incompatíveis com o disposto no § 9º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 139/2011, perderá direito ao tratamento diferenciado, sob pena de aplicação de sanção pela apresentação de falsa declaração.

14.1.4. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

14.1.4.1. Declaração de atendimento ao art. 9º, inc. III da Lei Federal n.º 8.666/93 podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo III, deste edital.

14.1.4.2. Declaração da não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública, subscrita pelo representante legal da empresa.

14.1.4.3. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo deste Edital;

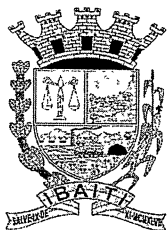
14.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.1.5.1. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

14.1.5.1.1. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

14.1.5.1.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

14.1.5.1.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14.1.5.2. Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) proporcional aos lotes estimados pela proponente no objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante apresentação de Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;

14.1.5.3. Cópia autenticada das Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo representante legal e contador, registradas na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente, inseridas no Livro Diário Geral com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento, sendo:

14.1.5.3.1. Balanço Patrimonial;

14.1.5.3.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

14.1.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.1.5.5. Alternativamente ao **subitem 14.1.4.3**, apresentar cópia autenticada de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional acima. Em caso de impossibilidade da apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até:

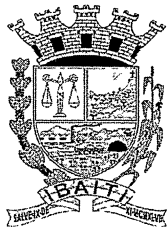
14.1.5.5.1. O último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual para aquelas empresas desobrigadas ao SPED Contábil;

14.1.5.5.2. O último dia do primeiro semestre do exercício atual para as empresas obrigadas ao SPED Contábil.

14.1.5.6. Alternativamente ao **subitem 14.1.4.3**, o licitante declarado microempresa e empresa de pequeno porte poderá apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei Resolução CFC nº 1.418/2012, item 26 do ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

14.1.5.7. As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda, deverão provar que o licitante possui os seguintes índices de liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E):

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,0	1,0	1,0



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14.1.5.8. Os índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + PNC) / (AC + ANC)$

14.1.5.9. Na análise dos índices:

14.1.5.9.1. Se houver ausência de passivos com terceiros, existindo ativos circulante e/ou realizável a longo prazo, os índices poderão ser considerados válidos, visto que a empresa não tem compromissos a serem honrados, mas tem recursos disponíveis para a futura criação de compromisso;

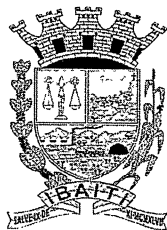
14.1.5.9.2. Se houver passivos e não ativos, os indicadores não serão considerados válidos.

14.1.6. Da qualificação Técnica:

14.1.6.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Classe (CREA, CAU ou CFT), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa encontra-se registrada, nos termos da Lei n.º 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução n.º 218/73 e 266/79 do CONFEA e da Lei 12.378 de 31/12/2010, bem como a Resolução CAU n.º 51 de 12/07/2013. Caso o responsável pelo acervo técnico apresentado não seja o responsável técnico da empresa, o mesmo deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional junto ao CREA, CAU ou CFT.

14.1.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA e/ou CAU, em nome do responsável técnico pela obra licitada neste Edital, acompanhada do Atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será considerado como pertinente e compatível:

- a) Execução de obra de pavimentação, contendo pavimentação em pedra irregular (pavimento completo);
- b) Execução de obras de drenagem urbana, contendo tubulação de concreto;
- c) Execução de obras que contenham concreto estrutural armado;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14.1.6.3. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

14.1.6.4. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (ANEXO III - ~~MODELOS SUGERIDOS~~) até o seu recebimento definitivo pelo licitador

14.1.6.5. Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação conjunta da anuidade da Pessoa Física do responsável técnico, devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe e/ou comprovantes de pagamento e quitação.

14.1.6.6. Comprovação de vínculo do responsável técnico pela obra com a empresa licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou conste da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA. Caso não seja apresentado na fase de habilitação, deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

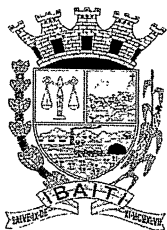
14.1.6.7. Atestado de Visita Técnica, ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional técnico devidamente habilitado junto ao CREA, CAU ou CFT, ou, pelo Responsável Legal da proponente;

14.1.6.8. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por DECLARAÇÃO emitida/assinada pelo Responsável Técnico da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Art. 30, III, da Lei 8.666/93.

14.1.7. Visando unicamente agilizar o andamento do processo, o licitante **poderá apresentar juntamente com os documentos relacionados no **subitem 14.1** deste Anexo, os referidos documentos, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente:**

14.1.7.1. Termo de Renúncia de prazo recursal, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

14.1.7.2. Declaração de identificação do(s) sócio(s) que assinará(ão) o Contrato, no caso de ser a vencedora do presente processo licitatório, podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo III, deste Edital.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14.2. DO ENVELOPE 02 (DOIS)

O envelope 02 (dois) da licitação deverá ser apresentado **contendo a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:**

14.2.1. Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;

14.2.2. Preço Global, por lote, já inclusos todos os impostos, inclusive Imposto sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes, discriminado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

14.2.3. Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste edital;

14.2.4. Prazo de entrega do serviço: De acordo com o disposto neste edital;

14.2.5. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data de abertura do envelope n.º 1;

14.2.6. Indicar qual é a opção da empresa quanto à garantia exigida neste edital;

14.2.7. Apresentar, juntamente com a proposta, devidamente preenchidos, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, observando-se o disposto nos subitens 14.2.7.1 e 14.2.7.2:

14.2.7.1. Será admitida uma variação de 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, nos percentuais mensais constantes no cronograma físico-financeiro apresentado pelo Município, devendo a somatória dos percentuais mensais fechar em 100% (cem por cento).

14.2.7.2. A variação limite aceitável será obtida do resultado da multiplicação do percentual mensal proposto pelo Município pelos coeficientes 1,05 e 0,95.

14.2.8. Apresentar, ainda, devidamente preenchidos em meio eletrônico (CD, pen-drive, outros), a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro para fins de conferência em formato XLS;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14.2.9. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica proponente, identificado no estatuto social ou ata correspondente, e do profissional técnico responsável pelo orçamento, legalmente habilitado nos termos do art. 14 da Lei 5.194/66, com menção explícita de seu título profissional e o nº da carteira referida no art. 56 da mesma lei.

14.2.10. A omissão da indicação na proposta dos **subitens 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5** implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.2.11. A omissão da indicação na proposta do **subitem 14.2.6** não implicará na desclassificação, mas referida indicação deverá ser procedida por ocasião da assinatura do contrato.

14.2.12. O não cumprimento da exigência do **subitem 14.2.8** não implicará na desclassificação da proposta do licitante.

14.2.13. As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha orçamentária serão desclassificadas.

14.2.14. As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.

14.2.15. Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

14.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

14.3.1. Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

14.3.2. A documentação de que trata o **subitem 14.1** deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

14.3.3. Caso os documentos referidos no **subitem 14.1** deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para os documentos com prazo de vigência indeterminado.

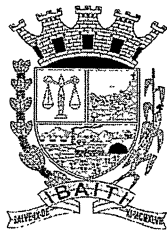


MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14.3.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos, Notas Fiscais e dados bancários para pagamento deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos, Notas Fiscais e dados bancários para pagamento deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A Nota de Empenho será emitida no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

14.3.5. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no Contrato Social.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



15. ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS - (DECLARAÇÕES E PROCURAÇÕES)

15.1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, INC. III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial ao art. 9º, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93, junto ao Município de Ibaiti, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, vencedora no Processo Licitatório nº ____/____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade pública ou de sociedade de economia mista.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

15.2. DECLARAÇÃO "FATO SUPERVENIENTE"

DECLARAÇÃO

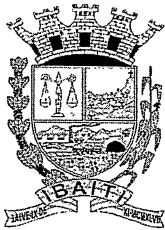
Declaro sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º - ____/____, junto ao Município de Ibaiti, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, que na presente data, inexistem fatos impeditivos à sua participação em licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, oriundos de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e/ou declaração de INIDONEIDADE, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Nome



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



15.3. "TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL"

AO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI – PARANÁ

Referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º - ____/____ – (descrever o objeto conforme consta do edital).

O representante da empresa, Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º - ____/____, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

15.4. DECLARAÇÃO "ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL".

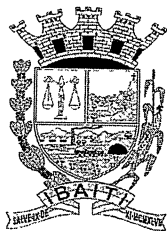
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____ (nomes _____ completos)

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo EDITAL ____/____, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr(a). _____ (nome completo), _____ (nacionalidade) _____, _____ (profissão) _____, residente e domiciliado(a) na cidade _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

15.5. DECLARAÇÃO "NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18(DEZOITO)"

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º - ____/____, junto ao Município de Ibaiti, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

15.6. DECLARAÇÃO "EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPRESA"

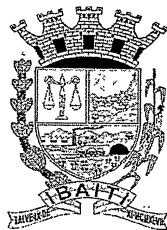
(nome/razão social), inscrita no CNPJ N° por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador (a) da Cédula de Identidade n° e CPF n°, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar n° 123/06.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

Observações:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

15.7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Edital de Tomada de preços Nº 12/2021

Proponente:

Lote:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local e data.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

15.8. Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

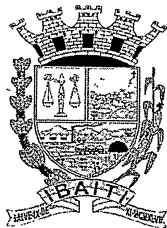
(Apresentar para assinatura do contrato)

Item	Discriminação dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Disponibilizados	Quantidade
1		
2		
3		
4		

15.9. Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

(Apresentar para assinatura do contrato)

Edital de Tomada de preços Nº 12/2021



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Proponente:

Lote:

Item	Discriminação dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Disponibilizados		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)						
			30	60	90	120	150	180	210
01		Utilização							
		Quantidade							
02		Utilização							
		Quantidade							
03		Utilização							
		Quantidade							
04		Utilização							
		Quantidade							
05		Utilização							
		Quantidade							
06		Utilização							
		Quantidade							
07		Utilização							
		Quantidade							
08		Utilização							
		Quantidade							
09		Utilização							
		Quantidade							
10		Utilização							
		Quantidade							

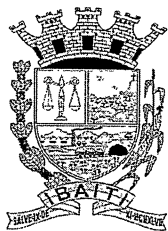
Exemplo:

NN	NONONONONO	Utilização							
		Quantidade	2	4	3				

Ibaiti, (data) de (mês) de 2021

Nome, RG
Assinatura do responsável legal

Nome, CREA /CAU
Assinatura do responsável técnico



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IV - CONTRATO

Minuta de contrato para Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006., que celebram entre si o Município de Ibaiti, e a Empresa

CONTRATO Nº -nnnn/aaaa

EDITAL DE (MODALIDADE) Nº. -nnnn/aaaa

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº. NNNN/AAAA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO: DD/MM/AAAA

Pelo presente instrumento, vinculado ao Processo Licitatório MODALIDADE Nº _____, de um lado o MUNICIPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de Direito Público,



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. _____ (SSP- PR, e do CPF-MF sob n. _____, residente e domiciliado na Rua _____, Ibaiti – Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____-____, telefone (____) _____-____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador do RG sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em Cidade/UF, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia, área urbana, visando a melhoria das ruas e acessos às principais localidades e bairros, pavimentação especialmente das vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, dando acesso a serviços básicos às escolas, postos de saúde e outros, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202130730006., de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.

§01º. Especificações do objeto - A Contratada, responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, composto dos itens abaixo:

- I. Terraplenagem
- II. Drenagem
- III. Pavimentação (CBUQ/Pedra Irregular)
- IV. Serviços Complementares



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



V. Sinalização Viária

VI. Implantação de calçadas.

VII. Plantio de Gramas.

§02°. Pela execução da obra, com fornecimento dos materiais e mão de obra, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (), cuja composição dos valores segue abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$	%
MÃO-DE-OBRA	R\$	%
TOTAL	R\$	100%

§03°. Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I - O Processo Administrativo Licitatório nº - ____/____ da (modalidade) nº - ____/____ e seus anexos.

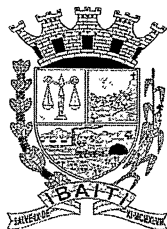
II - A proposta da CONTRATADA, datada de ____ de ____ de ____.

§01°. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§02°. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste Edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam,



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Ainda, deverá atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas e normas técnicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, ANVISA, IAP, COPEL, SANEPAR, Corpo de Bombeiros, Código de Obras Municipal e Estadual e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

§01º. É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

§02º. Será obrigatória, sob a responsabilidade e às expensas da Contratada, a comprovação da disposição adequada dos resíduos sólidos de construção civil conforme as exigências contidas na resolução CONAMA nº 307/2002, para fins de recebimento da obra pela Fiscalização do Município.

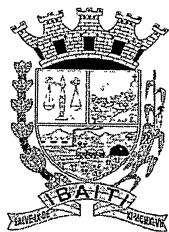
§03º. Será obrigatória a execução de ensaios de controle tecnológico dos serviços por empresa especializada e habilitada legalmente para este fim, contratada pela vencedora da licitação às suas expensas, sendo requisito para a liberação das medições, pela Fiscalização do Município, a apresentação de relatórios e laudos conclusivos atestando a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT e especificações do DER-PR e DNIT, no que couber e respeitado, no mínimo, o disposto no memorial descritivo da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme cronograma físico apresentado pelo Município no processo licitatório, devendo a Contratada obedecer aos percentuais máximos admitidos para cada item.

§01º. A contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos materiais/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

§02º. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



I. O recebimento do objeto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal será efetuado pelo servidor designado pela Autoridade da Pasta, que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho e consequentemente, do presente Contrato;

II. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos materiais, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Ibaiti-PR, após o recebimento definitivo da nota fiscal.

III. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

IV. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

§03º. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no presente contrato.

§04º. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora.

§05º. Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

§06º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

§07º. O pagamento só será efetuado à CONTRATADA mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Declaração de que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (art. 121, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 - DOU de 17/11/2009), encontrando-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



II. Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (art. 121, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 - DOU de 17/11/2009), para fins de recolhimento previdenciário sobre o valor da mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução será de xxx dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

§01º. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do Contrato.

§02º. Caso haja impossibilidade da emissão da Ordem de Serviço no prazo descrito no parágrafo anterior, a unidade demandante, ordenadora da despesa, deverá justificar e solicitar a suspensão do prazo de vigência, que será formalizado através de termo aditivo.

§03º. O prazo de execução admite prorrogação desde que ocorra alguma das hipóteses previstas no §1º, Art. 57 da Lei 8666/93.

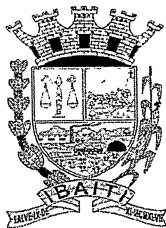
§04º. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos consecutivos e ininterruptos até que seja assegurada a boa e fiel execução do contrato celebrado

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo fiscal de contrato, designado neste Termo, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta, à Secretaria Municipal de Fazenda para que se proceda ao pagamento.

§01º. A Fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelos responsáveis técnicos **Engenheiro Civil** _____, **CREA** __, **Mat** _____, da Secretaria Municipal de Obras, que procederá à análise dos objetos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.

I - No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



II - Caberá ao Engenheiro (a) fiscal:

a. O acompanhamento, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, dando o aceite na NF para liberação das parcelas de pagamento;

b. Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;

c. Fiscalizar, aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos e trabalhos realizados ou a realizar pela CONTRATADA, ao longo das diversas etapas do processo.

§02º. A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§03º. Havendo irregularidades na execução do objeto do presente Contrato, o servidor responsável pelo recebimento deverá notificar de imediato a Contratada nos termos deste termo, oportunizando a manifestação da Contratada, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, o servidor responsável pelo recebimento deverá encaminhar através ofício ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, a documentação abaixo elencada, para que haja análise de abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993, bem como demais regramentos legais e contratuais:

I - O prejuízo acarretado ao Município;

II - Demonstrar o descumprimento Contratual;

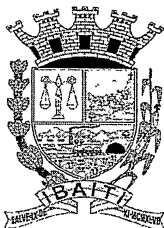
III - Cópia da comunicação à Contratada e sua resposta se houver;

IV - Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à Contratada se for o caso;

V - Cópia da Nota Fiscal/recibo com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;

VI - Cópia do Diário de Obras subscrito pelo Município e pela Contratada, se for o caso;

VII - Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da Contratada;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



VIII - Logo após constatado o descumprimento contratual, faz-se imprescindível o encaminhamento imediato destas informações nos termos deste parágrafo, a fim de não comprometer a correta análise e dosimetria da pena pelo Gestor de Contrato.

§04º. Entende-se como Gestor de Contratos, os servidores/funcionários pertencentes ao órgão gerenciador, devidamente designados e nomeados por Portaria do Executivo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS e, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que também deverá ser assinado pela CONTRATADA.

§ 1º. O fiscal do contrato deverá, em até 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, indicar as eventuais inadequações do objeto, que deverão ser adequadas pela CONTRATADA, ou, constatando a total adequação do objeto aos termos do contrato, expedir o Termo de Recebimento Definitivo, de forma circunstanciada, a ser firmado por comissão do MUNICÍPIO e pela CONTRATADA.

§2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional prevista na Legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

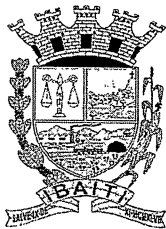
Além das naturalmente decorrentes do presente Termo, constituem obrigações da Contratada:

§01º. Gerais:

I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra;

II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;

III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva, todas as providências e despesas decorrentes;



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



IV - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Ibaiti/PR, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;

V - Efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da obra;

VI - Providenciar dispositivos que garantam as condições adequadas de segurança, incluindo sinalização de tráfego;

VII - Manter, no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;

VIII - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, no prazo legal;

IX - A contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais da equipe em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato à fiscalização que deverá incluir o documento ao Processo Licitatório.

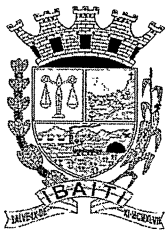
X - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;

XI - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XII - Manter o canteiro de obras organizado e limpo durante toda a execução da obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução da obra.

XIII - Remover, às suas expensas, os detritos (galhos, troncos etc...) resultantes da obra, para local previamente indicado pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a legislação ambiental vigente e proceder a limpeza final da obra, movendo entulhos e sobras de material;

XIV - Comprovar a disposição adequada dos resíduos sólidos de construção civil conforme as exigências contidas na resolução CONAMA nº 307/2002, para fins de recebimento da obra pela Fiscalização do Município, sendo essa comprovação obrigatória e sob a responsabilidade e às expensas da Contratada;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



XV - Executar ensaios de controle tecnológico dos serviços por empresa especializada e habilitada legalmente para este fim, às suas expensas, sendo requisito para a liberação das medições, pela Fiscalização do Município, a apresentação de relatórios e laudos conclusivos atestando a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT e especificações do DER-PR e DNIT, no que couber, e respeitado, no mínimo, o disposto no memorial descritivo da obra.

XVI - Entregar prontamente quaisquer documentos exigidos pelo fiscal da obra, ou ainda pelo gestor de contratos;

XVII - Não executar concreto ou argamassa sobre o pavimento asfáltico;

XVIII - É de responsabilidade da contratada, apresentar até a data de assinatura do contrato, o vínculo (carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço) com o(s) profissional(is) responsável(is) pela obra, que, obrigatoriamente, deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) pela empresa no processo licitatório (detentor dos acervos e atestados de capacidade técnica que possibilitaram a habilitação da empresa no certame).

XIX - A CONTRATADA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PETICIONAMENTO

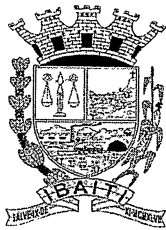
Os eventuais pedidos serão realizados por escrito através do protocolo geral – situado na sede da Prefeitura Municipal de Ibaiti.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, presta a garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

§01º O prazo para apresentação da garantia será de até 10 (dez) dias, independentemente de provocação por parte deste Município, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo inicial.

I. Nos casos de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá apresentar a apólice de seguro ao Gestor do Contrato no prazo estipulado neste parágrafo.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



a) para as garantias apresentadas no inciso I, caso haja o parcelamento das mesmas, deverá ser apresentado mensalmente o comprovante de quitação para legitimar o pagamento, e consequentemente, a garantia apresentada.

II. No caso de caução em dinheiro, a Contratada receberá via e-mail o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitida pelo Gestor de Contratos para realizar o pagamento até a data de seu vencimento. Após seu pagamento, encaminhar ao Gestor de Contratos o comprovante no mesmo e-mail que lhe foi encaminhado o DAM.

III. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento).

IV. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

V. Caso a Administração Pública optar pela manutenção do respectivo Contrato, mesmo sem a devida prestação da Garantia pela Contratada, a ser entregue no início da execução contratual ou em complementação devido aos aditamentos contratuais, poderá realizar a retenção do valor correspondente à Garantia Contratual dos valores que a Contratada tem direito a receber da Contratante, sem prejuízo de descumprimento contratual, sendo aplicada a multa moratória prevista no item III cumulada com a multa compensatória de 3% sobre o valor total contratado.

§02º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 6 (seis) meses após o término da execução contratual.

§03º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



§04ºNo caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, independentemente de provocação por parte deste Município conforme prazos estabelecidos no § 01 desta cláusula.

§05ºSe o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

§06ºA Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. caso fortuito ou força maior;
- II. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- IV. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

§07ºA garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses previstas nesta Contratação, findo o prazo disposto no parágrafo segundo desta Cláusula.

§08ºSerá considerada extinta a garantia:

- I.com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Unidade Requisitante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. vencido o prazo de validade da Garantia, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato,